



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 1798/2025 Cód. Verificador: N9A4S50U**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 07/08/2025 09:31  
**Previsão:** 06/09/2025

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 3525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível - GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

*Requerente*

DAVERSON COLLE DA SILVA

*Funcionário(a)*

Recebido



Marmeleiro, 07 de agosto de 2025.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1798/2025**  
**Requerimento nº 030/2025 – Departamento de Administração e Planejamento**  
**Requerimento nº 024/2025 – Departamento de Agricultura e Abastecimento**  
**Requerimento nº 029/2025 – Departamento de Assistência Social**  
**Requerimento nº 038/2025 – Departamento de Educação e Cultura**  
**Requerimento nº 025/2025 – Departamento de Esportes**  
**Requerimento nº 027/2025 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Requerimento nº 043/2025 – Departamento de Saúde**  
**Requerimento nº 023/2025 – Departamento de Urbanismo**  
**Requerimento nº 019/2025 – Departamento de Viação e Obras**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

#### Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos sob a guarda e manutenção deste Departamento, bem como do Gabinete do Prefeito.

A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos oficiais, no atendimento as necessidades de deslocamentos dos servidores e do Prefeito, tendo em vista que diariamente são necessários diversos deslocamentos, afim da realização de suas atividades laborais.

#### Departamento de Agricultura e Abastecimento

A presente solicitação de licitação visa à aquisição de combustível (gasolina e diesel) para suprir as necessidades operacionais do Departamento de Agricultura e Abastecimento, responsável por diversas ações e programas voltados ao atendimento do setor rural e à execução de políticas públicas agrícolas no município.

O abastecimento regular de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo Departamento é essencial para a prestação de serviços contínuos, como: Atendimento técnico e visitas a propriedades rurais; Apoio à patrulha mecanizada agrícola; Transporte de calcário; Fiscalizações, vistorias e ações conjuntas com demais órgãos (como ADAPAR, IDR, Meio Ambiente); Apoio a feiras, programas de aquisição de alimentos e eventos voltados ao setor rural; Inspeções sanitárias; Participações em eventos e reuniões.

Considerando que o consumo de combustível é rotineiro, contínuo e essencial ao funcionamento das atividades do Departamento, torna-se indispensável a contratação de empresa fornecedora, de forma regular e planejada.

Dessa forma, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa fornecedora de combustíveis, visando garantir o abastecimento necessário ao pleno funcionamento das atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

#### Departamento de Assistência Social





Os itens solicitados (combustíveis) estarão suprindo as necessidades para manter os veículos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme a demanda existente, sendo que os quantitativos baseiam-se no certame com vigência até 09/09/2025.

## **Departamento de Educação e Cultura**

É imperativa esta contratação para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, sendo necessária para o deslocamento de colaboradores e outras demandas fundamentais para o funcionamento do setor.

Considerando-se que o abastecimento regular é vital para garantir a operacionalidade e mobilidade da frota de veículos, o que assegura que os veículos estejam sempre prontos para atender às demandas de atividades educacionais.

Também salientamos que o transporte dos alunos da rede municipal e estadual desempenhado pelo nosso departamento tem um papel crucial na promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação em áreas onde os estudantes residem distantes das instituições de ensino, sendo o serviço é substancial para garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, promovendo a inclusão social.

Esta solicitação de baseia-se em uma estimativa cuidadosa da demanda, levando em consideração a quantidade necessária para garantir o funcionamento da frota pelo período de 12 meses.

## **Departamento de Esportes**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos de passeio utilizados para o desenvolvimento de atividades administrativas, e do ônibus e van para fins de transporte de atletas em competições esportivas realizadas em outros municípios, além de equipamentos (roçadeira, cortador de grama, soprador) utilizados na manutenção e ajardinamento das dependências do departamento.

## **Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

A necessidade da presente contratação se deve para o abastecimento da frota de veículos deste departamento, sendo veículos utilitários, usados no dia a dia para atender demandas na área rural e urbana, e caminhões, os quais são usados para a coleta de resíduos.

## **Departamento de Saúde**

A contratação de empresa fornecedora de combustíveis (gasolina, diesel S500 e S-10) é essencial para garantir o abastecimento contínuo da frota vinculada ao Departamento de Saúde. Essa frota realiza transporte sanitário para consultas, exames, tratamentos e internações em municípios da região e outros polos de referência como Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco e Dionísio Cerqueira (SC).

Esses deslocamentos são muitas vezes de urgência ou emergência, e a manutenção da frota ativa é imprescindível para assegurar o acesso da população a serviços de média e alta complexidade, não ofertados no município.

Com a ampliação da frota em 2024 e o aumento da demanda por atendimentos fora do município, tornou-se necessária uma estrutura logística mais robusta, com abastecimento planejado e contínuo. Além de pacientes, os veículos também transportam profissionais, realizam visitas domiciliares e distribuem insumos de saúde.

A medida garante continuidade dos serviços, evita paralisações e contribui para o uso eficiente dos recursos públicos. O fornecimento regular de combustível é, portanto, condição indispensável para o funcionamento pleno da rede municipal de saúde durante os 12 meses de vigência contratual.

## **Departamento de Urbanismo**

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento das máquinas e veículos do departamento para o desenvolvimento de suas atividades.





A compra de combustível para o Departamento de Urbanismo do município pode ser justificada considerando diversos fatores específicos das atividades desse departamento, entre elas o deslocamento dos funcionários para realizar reparos, monitorar obras e supervisionar projetos em andamento, transporte de equipamentos, documentos ou materiais relacionados às atividades do Departamento.

A disponibilidade de combustível é fundamental para a eficiência operacional do departamento, permitindo o cumprimento de prazos estabelecidos em projetos e planos urbanísticos. Existe a necessidade de pronta resposta em situações de emergência, como intervenções em áreas de risco, o que requer mobilidade imediata.

A compra de combustível de maneira planejada e eficiente contribui para a economia de recursos públicos, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

## **Departamento de Viação e Obras**

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento de máquinas e veículos para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao departamento como abertura e manutenção de estradas, fiscalização de obras viárias, manutenção de pontes e bueiros nas estradas rurais.

A aquisição de combustíveis é fundamental para o eficaz funcionamento do setor rodoviário, uma vez que todas as atividades acima elencadas dependem do uso de maquinário e veículos para serem viabilizadas, sendo desta forma indispensável, uma vez que os serviços são prestados ininterruptamente.

Cabe destacar também que a compra de combustível de maneira planejada e eficiente contribui para a economia de recursos públicos, evitando o desabastecimento, compras emergenciais, desperdícios e gastos desnecessários.

### **3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 3.998.727,00 (três milhões e novecentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte e sete reais).

### **4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Após a validade dos(as) Contratos / Atas de Registro de Preços em vigência, com vencimento em 09/09/2025.

### **5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Alto.

### **6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:**

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

### **7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

### **8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:**

#### **8.1 – Fiscal de Contrato:**

Tatiana Stein.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

5

ESTADO DO PARANÁ

Douglas Fabiano Bressiani.  
Idiones Maria Bruni Padilha.  
Mauro Fischer.  
Airton Neri Rama.  
Fernanda Barizon.  
Rudimar Ernandes Walkoviecz.  
Élcio Maldonado Valenzuela.  
Sidnei Domingos Machado.

## 8.2 – Gestor de Contrato:

Paulo Roberto da Maia.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

## 9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Paulo Roberto da Maia**  
Gestor da Ata de Registro de Preços  
Diretor do Departamento de Viação e Obras

**Luana Vergínia Ribas**  
Diretora do Departamento de Assistência  
Social

**Helena Heckler**  
Diretora do Departamento de Educação e  
Cultura

**Luana Aparecida Zardinelo**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

**Gilmar Gehlen**  
Diretor do Departamento de Administração e  
Planejamento

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
Diretora do Departamento de Saúde

**Keila Valandro**  
Diretora do Departamento de Agricultura e  
Abastecimento

**Mário Flach**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

**Alan Perseu Krassmann**  
Diretor do Departamento de Esportes

**Tatiana Stein**  
Fiscal do Contrato





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>6</sup>

ESTADO DO PARANÁ

**Idiones Maria Bruni Padilha**  
Fiscal do Contrato

**Rudimar Ernandes Walkoviecz**  
Fiscal do Contrato

**Mauro Fischer**  
Fiscal do Contrato

**Élcio Maldonado Valenzuela**  
Fiscal do Contrato

**Airton Neri Rama**  
Fiscal do Contrato

**Sidnei Domingos Machado**  
Fiscal do Contrato

**Fernanda Barizon**  
Fiscal do Contrato

**Douglas Fabiano Bressiani**  
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2025 09:54 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pd42411f9982a36>.





Marmeleiro, 07 de agosto de 2025.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

#### **Departamento de Administração e Planejamento**

A contratação do presente objeto, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos sob a guarda e manutenção deste Departamento, bem como do Gabinete do Prefeito.

A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos oficiais, no atendimento as necessidades de deslocamentos dos servidores e do Prefeito, tendo em vista que diariamente são necessários diversos deslocamentos, afim da realização de suas atividades laborais.

#### **Departamento de Agricultura e Abastecimento**

A presente solicitação de licitação visa à aquisição de combustível (gasolina e diesel) para suprir as necessidades operacionais do Departamento de Agricultura e Abastecimento, responsável por diversas ações e programas voltados ao atendimento do setor rural e à execução de políticas públicas agrícolas no município.

O abastecimento regular de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo Departamento é essencial para a prestação de serviços contínuos, como: Atendimento técnico e visitas a propriedades rurais; Apoio à patrulha mecanizada agrícola; Transporte de calcário; Fiscalizações, vistorias e ações conjuntas com demais órgãos (como ADAPAR, IDR, Meio Ambiente); Apoio a feiras, programas de aquisição de alimentos e eventos voltados ao setor rural; Inspeções sanitárias; Participações em eventos e reuniões.

Considerando que o consumo de combustível é rotineiro, contínuo e essencial ao funcionamento das atividades do Departamento, torna-se indispensável a contratação de empresa fornecedora, de forma regular e planejada.

Dessa forma, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa fornecedora de combustíveis, visando garantir o abastecimento necessário ao pleno funcionamento das atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

#### **Departamento de Assistência Social**





Os itens solicitados (combustíveis) estarão suprindo as necessidades para manter os veículos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme a demanda existente, sendo que os quantitativos baseiam-se no certame com vigência até 09/09/2025.

## **Departamento de Educação e Cultura**

É imperativa esta contratação para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, sendo necessária para o deslocamento de colaboradores e outras demandas fundamentais para o funcionamento do setor.

Considerando-se que o abastecimento regular é vital para garantir a operacionalidade e mobilidade da frota de veículos, o que assegura que os veículos estejam sempre prontos para atender às demandas de atividades educacionais.

Também salientamos que o transporte dos alunos da rede municipal e estadual desempenhado pelo nosso departamento tem um papel crucial na promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação em áreas onde os estudantes residem distantes das instituições de ensino, sendo o serviço é substancial para garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, promovendo a inclusão social.

Esta solicitação de baseia-se em uma estimativa cuidadosa da demanda, levando em consideração a quantidade necessária para garantir o funcionamento da frota pelo período de 12 meses.

## **Departamento de Esportes**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos de passeio utilizados para o desenvolvimento de atividades administrativas, e do ônibus e van para fins de transporte de atletas em competições esportivas realizadas em outros municípios, além de equipamentos (roçadeira, cortador de grama, soprador) utilizados na manutenção e ajardinamento das dependências do departamento.

## **Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

A necessidade da presente contratação se deve para o abastecimento da frota de veículos deste departamento, sendo veículos utilitários, usados no dia a dia para atender demandas na área rural e urbana, e caminhões, os quais são usados para a coleta de resíduos.

## **Departamento de Saúde**

A contratação de empresa fornecedora de combustíveis (gasolina, diesel S500 e S-10) é essencial para garantir o abastecimento contínuo da frota vinculada ao Departamento de Saúde. Essa frota realiza transporte sanitário para consultas, exames, tratamentos e internações em municípios da região e outros polos de referência como Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco e Dionísio Cerqueira (SC).

Esses deslocamentos são muitas vezes de urgência ou emergência, e a manutenção da frota ativa é imprescindível para assegurar o acesso da população a serviços de média e alta complexidade, não ofertados no município.

Com a ampliação da frota em 2024 e o aumento da demanda por atendimentos fora do município, tornou-se necessária uma estrutura logística mais robusta, com abastecimento planejado e contínuo. Além de pacientes, os veículos também transportam profissionais, realizam visitas domiciliares e distribuem insumos de saúde.

A medida garante continuidade dos serviços, evita paralisações e contribui para o uso eficiente dos recursos públicos. O fornecimento regular de combustível é, portanto, condição indispensável para o funcionamento pleno da rede municipal de saúde durante os 12 meses de vigência contratual.

## **Departamento de Urbanismo**

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento das máquinas e veículos do departamento para o desenvolvimento de suas atividades.





A compra de combustível para o Departamento de Urbanismo do município pode ser justificada considerando diversos fatores específicos das atividades desse departamento, entre elas o deslocamento dos funcionários para realizar reparos, monitorar obras e supervisionar projetos em andamento, transporte de equipamentos, documentos ou materiais relacionados às atividades do Departamento.

A disponibilidade de combustível é fundamental para a eficiência operacional do departamento, permitindo o cumprimento de prazos estabelecidos em projetos e planos urbanísticos. Existe a necessidade de pronta resposta em situações de emergência, como intervenções em áreas de risco, o que requer mobilidade imediata.

A compra de combustível de maneira planejada e eficiente contribui para a economia de recursos públicos, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

## Departamento de Viação e Obras

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento de máquinas e veículos para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao departamento como abertura e manutenção de estradas, fiscalização de obras viárias, manutenção de pontes e bueiros nas estradas rurais.

A aquisição de combustíveis é fundamental para o eficaz funcionamento do setor rodoviário, uma vez que todas as atividades acima elencadas dependem do uso de maquinário e veículos para serem viabilizadas, sendo desta forma indispensável, uma vez que os serviços são prestados ininterruptamente.

Cabe destacar também que a compra de combustível de maneira planejada e eficiente contribui para a economia de recursos públicos, evitando o desabastecimento, compras emergenciais, desperdícios e gastos desnecessários.

## 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 do Termo de Referência serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às **instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela**, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua solicitação formal.

O armazenamento dos combustíveis Item 01 – Diesel S-10 e Item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros, o qual deverá ser cedido em comodato ao município de Marmeleiro pela empresa vencedora do item, bem como as bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O abastecimento do item 03 (gasolina comum) dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

10

ESTADO DO PARANÁ

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	276.450	Litros	<b>Diesel S-10</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: R\$ 5.436,00 Educação: R\$ 900.020,40 Esportes: R\$ 2.053,60 Meio Ambiente: R\$ 88.788,00 Saúde: R\$ 241.600,00 Urbanismo: R\$ 30.200,00 Viação: R\$ 401.660,00
2	333.015	Litros	<b>Diesel S-500</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Agricultura: R\$ 470.400,00 Educação: R\$ 210.004,20 Meio Ambiente: R\$ 41.748,00 Urbanismo: R\$ 130.536,00 Viação: R\$ 1.105.440,00
3	96.990	Litros	<b>Gasolina Comum</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Administração: R\$ 25.025,00 Agricultura: R\$ 52.000,00 Assistência Social: R\$ 45.500,00 Educação: R\$ 40.007,50 Esportes: R\$ 9.002,50 Meio Ambiente: R\$ 26.000,00 Saúde: R\$ 292.500,00 Urbanismo: R\$ 60.450,00 Viação: R\$ 79.950,00

### Departamento de Administração e Planejamento

Quanto ao quantitativo, o valor estipulado foi readequado por análise ao consumo que está sendo efetivado do PE nº 025/2024, sendo calculado o consumo já realizado deste a data de sua validade, até o mês de março de 2025, calculou-se, portanto, o valor já emitido de ordens de compra, dividido por 7 (sete) meses, multiplicando-se por 12 (doze) meses. Adicionou-se ainda em torno de 40%, tendo em vista três fatores: o aumento da frota sob a responsabilidade deste departamento, eventuais aumentos do valor do





combustível no decorrer do contrato, e ainda um percentual de margem de erro, o que concluiu-se ser um valor adequado as necessidades do período do futuro contrato.

## **Departamento de Agricultura e Abastecimento**

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 32/2023 e nº 25/2024.

## **Departamento de Assistência Social**

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 054/2022, nº 032/2023 e nº 025/2024.

## **Departamento de Educação e Cultura**

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 54/2022, nº 32/2023 e nº 25/2024.

Esta solicitação de baseia-se em uma estimativa cuidadosa da demanda, levando em consideração a quantidade necessária para garantir o funcionamento da frota pelo período de 12 meses.

## **Departamento de Esportes**

O quantitativo solicitado foi baseado na média de consumo dos últimos anos, sendo um quantitativo suficiente para atender o departamento pelo período de 12 meses.

## **Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

A estimativa de quantidade foi baseada no Pregão Eletrônico nº 025/2024, considerando que o quantitativo anterior tem se mostrado suficiente as necessidades deste departamento.

## **Departamento de Saúde**

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 32/2023 e nº 25/2024.

## **Departamento de Urbanismo**

O quantitativo solicitado foi baseado na média de consumo dos últimos anos, sendo um quantitativo suficiente para atender o departamento pelo período de 12 meses.

## **Departamento de Viação e Obras**

O quantitativo solicitado foi baseado na média de consumo dos últimos anos, tendo sido verificado um aumento considerando a média de consumo em 2025 devido a recomposição no quadro de servidores e por consequência a intensificação nas atividades do departamento. O quantitativo solicitado é suficiente para atender o departamento pelo período de 12 meses.

## **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 3.998.727,00 (três milhões e novecentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte e sete reais).





A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

## **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

## **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## **9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

## **10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## **12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## **14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**





Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
<b>Descrição / Dano:</b> Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
<b>Descrição / Dano:</b> Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
<b>Descrição / Dano:</b> Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
<b>Descrição / Dano:</b> Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

14

ESTADO DO PARANÁ

Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
<b>RISCO 05</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

**Paulo Roberto da Maia**  
Diretor do Departamento de Viação e Obras

**Luana Vergínia Ribas**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

**Helena Heckler**  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

**Alan Perseu Krassmann**  
Diretor do Departamento de Esportes

**Gilmar Gehlen**  
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

**Luana Aparecida Zardinelo**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Keila Valandro**  
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
Diretora do Departamento de Saúde

**Mário Flach**  
Diretor do Departamento de Urbanismo





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

15

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 07 de agosto de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
1	<b>Diesel S-10</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: R\$ 5.436,00 Educação: R\$ 900.020,40 Esportes: R\$ 2.053,60 Meio Ambiente: R\$ 88.788,00 Saúde: R\$ 241.600,00 Urbanismo: R\$ 30.200,00 Viação: R\$ 401.660,00	0,5%	1.669.758,00
2	<b>Diesel S-500</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Agricultura: R\$ 470.400,00 Educação: R\$ 210.004,20 Meio Ambiente: R\$ 41.748,00 Urbanismo: R\$ 130.536,00 Viação: R\$ 1.105.440,00	0,5%	1.958.128,20
3	<b>Gasolina Comum</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Administração: R\$ 25.025,00 Agricultura: R\$ 52.000,00 Assistência Social: R\$ 45.500,00 Educação: R\$ 40.007,50 Esportes: R\$ 9.002,50 Meio Ambiente: R\$ 26.000,00 Saúde: R\$ 292.500,00 Urbanismo: R\$ 60.450,00 Viação: R\$ 79.950,00	0,5%	630.435,00
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>4.258.321,20</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo





edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

### Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos sob a guarda e manutenção deste Departamento, bem como do Gabinete do Prefeito.

A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos oficiais, no atendimento as necessidades de deslocamentos dos servidores e do Prefeito, tendo em vista que diariamente são necessários diversos deslocamentos, afim da realização de suas atividades laborais.

Quanto ao quantitativo, o valor estipulado foi readequado por análise ao consumo que está sendo efetivado do PE nº 025/2024, sendo calculado o consumo já realizado deste a data de sua validade, até o mês de março de 2025, calculou-se, portanto, o valor já emitido de ordens de compra, dividido por 7 (sete) meses, multiplicando-se por 12 (doze) meses. Adicionou-se ainda em torno de 40%, tendo em vista três fatores: o aumento da frota sob a responsabilidade deste departamento, eventuais aumentos do valor do combustível no decorrer do contrato, e ainda um percentual de margem de erro, o que concluiu-se ser um valor adequado as necessidades do período do futuro contrato.

### Departamento de Agricultura e Abastecimento

A presente solicitação de licitação visa à aquisição de combustível (gasolina e diesel) para suprir as necessidades operacionais do Departamento de Agricultura e Abastecimento, responsável por diversas ações e programas voltados ao atendimento do setor rural e à execução de políticas públicas agrícolas no município.

O abastecimento regular de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo Departamento é essencial para a prestação de serviços contínuos, como: Atendimento técnico e visitas a propriedades rurais; Apoio à patrulha mecanizada agrícola; Transporte de calcário; Fiscalizações, vistorias e ações conjuntas com demais órgãos (como ADAPAR, IDR, Meio Ambiente); Apoio a feiras, programas de aquisição de alimentos e eventos voltados ao setor rural; Inspeções sanitárias; Participações em eventos e reuniões.

Considerando que o consumo de combustível é rotineiro, contínuo e essencial ao funcionamento das atividades do Departamento, torna-se indispensável a contratação de empresa fornecedora, de forma regular e planejada.

Dessa forma, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa fornecedora de combustíveis, visando garantir o abastecimento necessário ao pleno funcionamento das atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 32/2023 e nº 25/2024.

### Departamento de Assistência Social

Os itens solicitados (combustíveis) estarão suprindo as necessidades para manter os veículos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme a demanda existente, sendo que os quantitativos baseiam-se no certame com vigência até 09/09/2025.

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 054/2022, nº 032/2023 e nº 025/2024.

### Departamento de Educação e Cultura

É imperativa esta contratação para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, sendo necessária para o deslocamento de colaboradores e outras demandas fundamentais para o funcionamento do setor.





Considerando-se que o abastecimento regular é vital para garantir a operacionalidade e mobilidade da frota de veículos, o que assegura que os veículos estejam sempre prontos para atender às demandas de atividades educacionais.

Também salientamos que o transporte dos alunos da rede municipal e estadual desempenhado pelo nosso departamento tem um papel crucial na promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação em áreas onde os estudantes residem distantes das instituições de ensino, sendo o serviço é substancial para garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, promovendo a inclusão social.

Esta solicitação de baseia-se em uma estimativa cuidadosa da demanda, levando em consideração a quantidade necessária para garantir o funcionamento da frota pelo período de 12 meses.

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 54/2022, nº 32/2023 e nº 25/2024.

Esta solicitação de baseia-se em uma estimativa cuidadosa da demanda, levando em consideração a quantidade necessária para garantir o funcionamento da frota pelo período de 12 meses.

## Departamento de Esportes

A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos de passeio utilizados para o desenvolvimento de atividades administrativas, e do ônibus e van para fins de transporte de atletas em competições esportivas realizadas em outros municípios, além de equipamentos (roçadeira, cortador de grama, soprador) utilizados na manutenção e ajardinamento das dependências do departamento.

O quantitativo solicitado foi baseado na média de consumo dos últimos anos, sendo um quantitativo suficiente para atender o departamento pelo período de 12 meses.

## Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A necessidade da presente contratação se deve para o abastecimento da frota de veículos deste departamento, sendo veículos utilitários, usados no dia a dia para atender demandas na área rural e urbana, e caminhões, os quais são usados para a coleta de resíduos.

A estimativa de quantidade foi baseada no Pregão Eletrônico nº 025/2024, considerando que o quantitativo anterior tem se mostrado suficiente as necessidades deste departamento.

## Departamento de Saúde

A contratação de empresa fornecedora de combustíveis (gasolina, diesel S500 e S-10) é essencial para garantir o abastecimento contínuo da frota vinculada ao Departamento de Saúde. Essa frota realiza transporte sanitário para consultas, exames, tratamentos e internações em municípios da região e outros polos de referência como Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco e Dionísio Cerqueira (SC).

Esses deslocamentos são muitas vezes de urgência ou emergência, e a manutenção da frota ativa é imprescindível para assegurar o acesso da população a serviços de média e alta complexidade, não ofertados no município.

Com a ampliação da frota em 2024 e o aumento da demanda por atendimentos fora do município, tornou-se necessária uma estrutura logística mais robusta, com abastecimento planejado e contínuo. Além de pacientes, os veículos também transportam profissionais, realizam visitas domiciliares e distribuem insumos de saúde.

A medida garante continuidade dos serviços, evita paralisações e contribui para o uso eficiente dos recursos públicos. O fornecimento regular de combustível é, portanto, condição indispensável para o funcionamento pleno da rede municipal de saúde durante os 12 meses de vigência contratual.

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 32/2023 e nº 25/2024.

## Departamento de Urbanismo

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento das máquinas e veículos do departamento para o desenvolvimento de suas atividades.





A compra de combustível para o Departamento de Urbanismo do município pode ser justificada considerando diversos fatores específicos das atividades desse departamento, entre elas o deslocamento dos funcionários para realizar reparos, monitorar obras e supervisionar projetos em andamento, transporte de equipamentos, documentos ou materiais relacionados às atividades do Departamento.

A disponibilidade de combustível é fundamental para a eficiência operacional do departamento, permitindo o cumprimento de prazos estabelecidos em projetos e planos urbanísticos. Existe a necessidade de pronta resposta em situações de emergência, como intervenções em áreas de risco, o que requer mobilidade imediata.

A compra de combustível de maneira planejada e eficiente contribui para a economia de recursos públicos, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

O quantitativo solicitado foi baseado na média de consumo dos últimos anos, sendo um quantitativo suficiente para atender o departamento pelo período de 12 meses.

## Departamento de Viação e Obras

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento de máquinas e veículos para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao departamento como abertura e manutenção de estradas, fiscalização de obras viárias, manutenção de pontes e bueiros nas estradas rurais.

A aquisição de combustíveis é fundamental para o eficaz funcionamento do setor rodoviário, uma vez que todas as atividades acima elencadas dependem do uso de maquinário e veículos para serem viabilizadas, sendo desta forma indispensável, uma vez que os serviços são prestados ininterruptamente.

Cabe destacar também que a compra de combustível de maneira planejada e eficiente contribui para a economia de recursos públicos, evitando o desabastecimento, compras emergenciais, desperdícios e gastos desnecessários.

O quantitativo solicitado foi baseado na média de consumo dos últimos anos, tendo sido verificado um aumento considerando a média de consumo em 2025 devido a recomposição no quadro de servidores e por consequência a intensificação nas atividades do departamento. O quantitativo solicitado é suficiente para atender o departamento pelo período de 12 meses.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Considerando o interesse da Administração em assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, opta-se por **não realizar o presente certame de forma exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**. Essa decisão encontra amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que permite a não aplicação do tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo à execução do objeto.

No caso específico, trata-se de aquisição de combustível, considerada de grande vulto, cuja competitividade plena tende a proporcionar melhores condições de preço e fornecimento. Além disso, foi





verificado que, no perímetro de fornecimento pretendido, não há empresas enquadradas como ME/EPP aptas a atender integralmente à demanda. Assim, a restrição à ampla concorrência poderia comprometer a economicidade e a eficiência da contratação, contrariando o interesse público.

## 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

A presente justificativa tem por finalidade esclarecer que a limitação geográfica ao município de Marmeleiro/PR aplica-se exclusivamente ao **Item 03 – Gasolina Comum**, constante no Termo de Referência do presente certame.

Tal restrição se justifica pela necessidade de abastecimento direto e imediato dos veículos oficiais da frota, que operam predominantemente dentro do perímetro urbano e demandam abastecimentos frequentes, fracionados e em horários variados. Dessa forma, é essencial que o ponto de fornecimento esteja localizado no município de Marmeleiro/PR, onde está sediada a Administração Pública, a fim de garantir eficiência operacional, controle de consumo, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Importante destacar que essa limitação não se aplica aos demais itens do certame (Diesel S-500 e Diesel S-10), cujo fornecimento possui maior flexibilidade logística, permitindo ampla participação de empresas localizadas em outros municípios.

A medida está amparada no art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação deve observar os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

## 4.5. REQUISITOS COMPLEMENTARES

### ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que a média ANP para o Estado do Paraná, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

***O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.***

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

### ATRAVÉS DA MÉDIA ANP:





Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja maior que a média ANP para o Estado do Paraná, então será utilizado o valor médio da ANP como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do





objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

A CONTRATADA será obrigada a entregar a quantidade especificada na ordem de fornecimento, a qual não poderá ser superior a 7.500 litros para os itens 1 e 2.

As despesas com transporte para entrega e armazenamento do produto será de responsabilidade da CONTRATADA.

Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

A CONTRATADA para o item 03 deve possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município de Marmeleiro.

A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura da(o) ata de registro de preços/contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

Durante a vigência da(o) ata de registro de preços/contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto da(o) ata de registro de preços/contrato.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.





O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 do Termo de Referência serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às **instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro/PR, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela**, em até 48 (horas) horas após a sua solicitação formal.

O armazenamento dos combustíveis Item 01 – Diesel S-10 e Item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros, o qual deverá ser **cedido em comodato ao município de Marmeleiro/PR, pela empresa vencedora do item, bem como as bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, pelo período de vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.**

O abastecimento do item 03 (gasolina comum) dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro/PR, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.





O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkowiecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:





## 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro do prazo de validade, emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, em conformidade com a Lei nº 9.478/1997 e a Resolução ANP nº 41/2013, ou norma superveniente que vier substituí-la.

Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no ANEXO I-A.

O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

25

ESTADO DO PARANÁ

## 11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	0
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	510
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	511
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	511
445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.01.03.00	0
445		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.01.02.00	0
461	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.01.03.00	0
461		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.01.02.00	0
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.03.00	0
359		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.02.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.03.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.02.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	104
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	104
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.01.03.00	104
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.01.02.00	104
236	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0
236		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.02.00	0
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	303
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	348
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	348
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	357
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	357
341	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	0
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	494
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	494
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.02.00	0





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

26

ESTADO DO PARANÁ

494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.03.00	0
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.02.00	0
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	0
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	0
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	0
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	510
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	510

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Paulo Roberto da Maia**  
Diretor do Departamento de Viação e Obras

**Luana Vergínia Ribas**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

**Helena Heckler**  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

**Alan Perseu Krassmann**  
Diretor do Departamento de Esportes

**Gilmar Gehlen**  
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

**Luana Aparecida Zardinelo**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Keila Valandro**  
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
Diretora do Departamento de Saúde

**Mário Flach**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2025 09:56 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pa64c8f3a68296>.





## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

- A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:
- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
  - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
  - Sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO

Com base na pesquisa realizada, optou-se por definir o percentual mínimo de desconto para todos os itens em 0,5%, tendo em vista a abertura de processos licitatórios do Município de Marmeleiro, editais de Pregões nº 054/2022, 032/2023 e 025/2024, nos quais foram definidas as porcentagens mínimas de desconto de 0,5%. Verificou-se que os percentuais de descontos registrados nas Atas de Registro de Preços oriundas dos processos licitatórios citados, no caso da “Gasolina Comum” foram iguais ao desconto inicial, e nos casos do “Diesel S-500” e “Diesel S-10”, obteve-se um desconto maior, porém será mantido o percentual de desconto mínimo inicial dos processos licitatórios.

Conclui-se com base nos editais anteriores e na pesquisa realizada em outros órgãos da Administração Pública, que o percentual de desconto mínimo escolhido é relevante a abertura do edital, sem causar qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Para a obtenção do valor máximo estimado, foi utilizado as quantidades com base nos processos licitatórios anteriores do município e previsão da demanda atual. Bem como o valor atualizado aos preços pesquisados na ANP atualizada.

Também foi pesquisado Contratos e Atas de Registro de Preços de outros municípios (anexos) para verificação da compatibilidade de percentuais de desconto e valores pagos por outros órgãos da Administração Pública.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PERCENTUAIS DE DESCONTOS OBTIDOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “**Especificações Técnicas**” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Marmeleiro Pregão nº 054/2022	Marmeleiro Pregão nº 032/2023	Marmeleiro Pregão nº 025/2024
1 – DIESEL S10	0,5%	0,5%	0,5%
2 – DIESEL S-500	0,5%	0,5%	0,5%
3 – GASOLINA COMUM	0,5%	0,5%	0,5%

As porcentagens que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinadas individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pelas cotações e mapeamento das porcentagens que serviram a Administração Pública para definição da porcentagem mínima de desconto para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).



# Painel dinâmico Preços de revenda e distribuição de combustíveis

Atualização dos dados: 25/07/2025

Preço semanal      Preço mensal

Brasil      Brasil

Região      Região

Estado      Estado

Município      Município

Combustível:

Óleo Diesel S10 (R\$/l) ▾

Período

01/07/2020    20/07/2025

○ ○

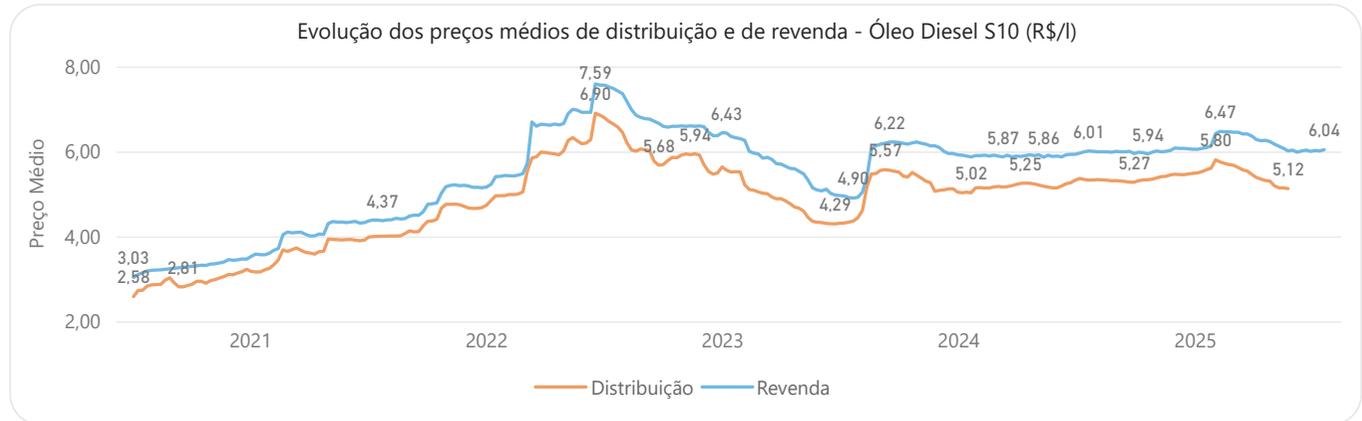
Estado:

PARANA ▾

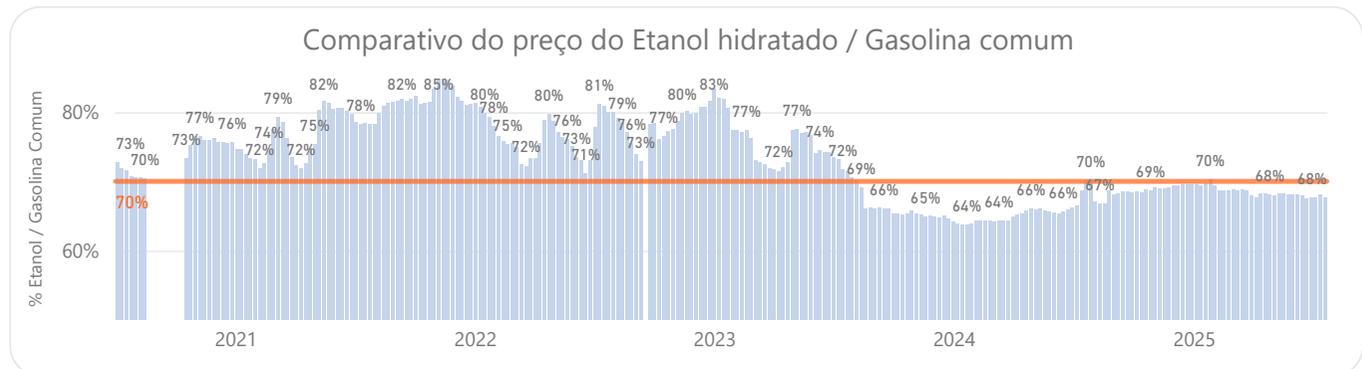
Periodicidade: Semanal - Estados

Paraná

Limpar Filtros



Alterar comparativo para: Diesel Comum x Diesel S-10



Fontes: [Preços de distribuição de combustíveis](#) e [Série histórica do levantamento de preços](#)

Notas explicativas



# Painel dinâmico Preços de revenda e distribuição de combustíveis

Atualização dos dados: 25/07/2025

Preço semanal

Preço mensal

Brasil

Região

Estado

Município

Brasil

Região

Estado

Município

Combustível:

Gasolina Comum (R\$/l) ▾

Período

01/07/2020 20/07/2025



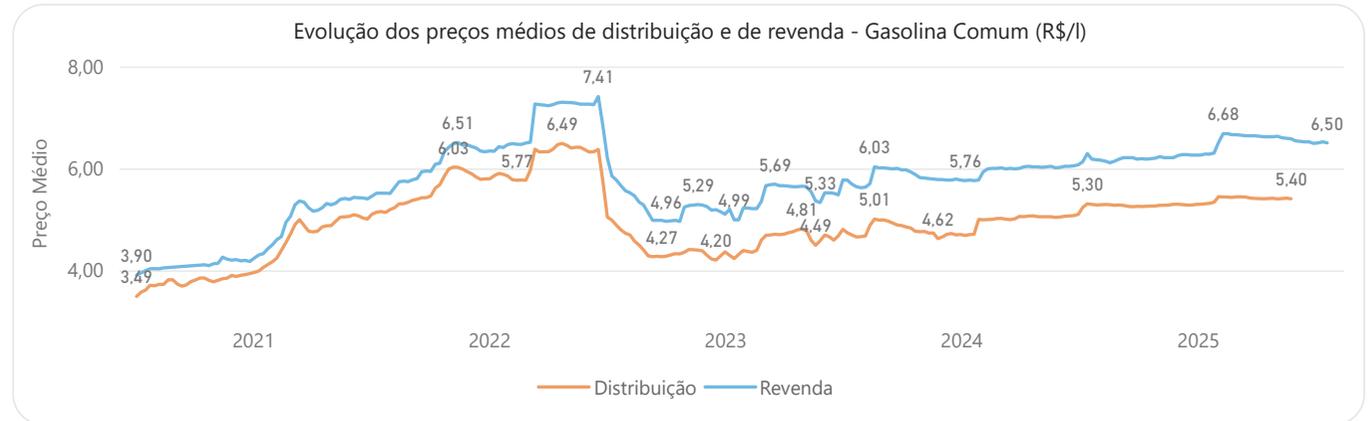
Estado:

PARANA ▾

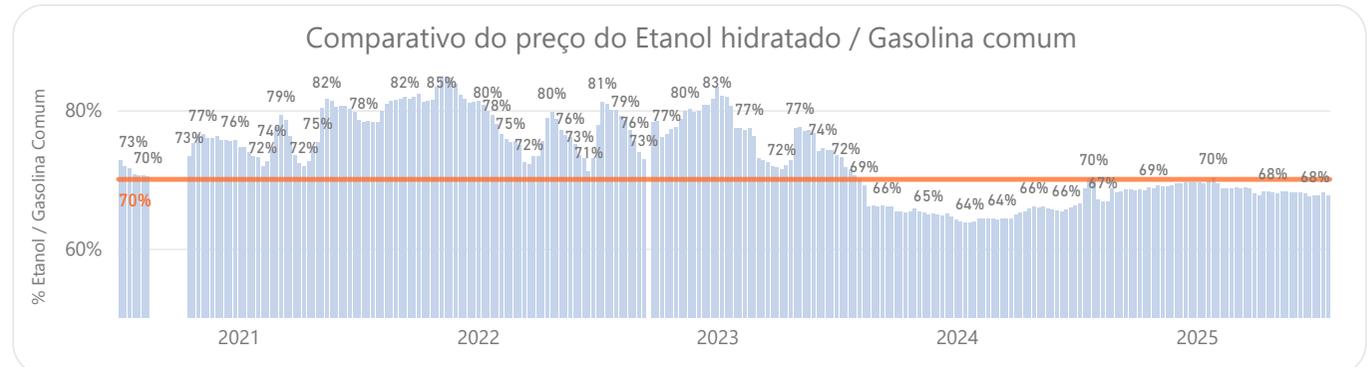
Periodicidade: Semanal - Estados

Paraná

Limpar Filtros



Alterar comparativo para: Diesel Comum x Diesel S-10



Fontes: [Preços de distribuição de combustíveis](#) e [Série histórica do levantamento de preços](#)





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total Estimado para o período de 12 (doze) meses
1	<b>Diesel S-10</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. <b>MARCA: SHELL</b>	10,10%	1.530.099,00
2	<b>Diesel S-500</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. <b>MARCA: SHELL</b>	10,50%	1.929.228,00
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>3.459.327,00</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 09 de setembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 10 de setembro de 2024.

Marmeleiro, 10 de setembro de 2024.

PAULO  
JAIR  
PILATI:524  
70423953

Assinado de  
forma digital por  
PAULO JAIR  
PILATI:524704239  
53  
Dados: 2024.09.10  
09:49:58 -03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** STANG & STANG LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total Estimado para o período de 12 (doze) meses
3	<b>Gasolina Comum</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. <b>MARCA: STANG</b>	0,50%	539.400,00
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>539.400,00</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 09 de setembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 10 de setembro de 2024.

Marmeleiro, 10 de setembro de 2024.

PAULO JAIR  
PILATI:5243  
70423953

Assinado de forma digital por PAULO JAIR  
PILATI:5247042395  
Dados: 2024.09.10 09:50:38 -03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024****PRAZO: 01 (um) ano, de 27 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2026  
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA É DE R\$ 1.943.525,30**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **AUTO POSTO COMETA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 807 - Centro, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.615.542/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Luiz Bassetto**, portador do CPF sob o nº 588.970.119-34 e RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: [contabilidade@postoscometa.com.br](mailto:contabilidade@postoscometa.com.br) / (46) 3232-1487), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 80/2024, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto Municipal nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM), ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, **de 27 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o **percentual** vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES/QUANTIDADES ESTIMADOS**

Parágrafo Primeiro: Os valores/quantidades são estimados e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

<b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.01 - Etanol							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.02 - Gasolina							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	4105	3.3.90.30.01.01
						2664	3.3.90.30.01.02
						4106	3.3.90.30.01.03





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021. E as demais condições estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Quando da nulidade da ata de registro de preços rege-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)**

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 80/2024** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Marcio Luiz Bassetto  
Auto Posto Cometa Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....  
.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto:**

1.1. Registro de Preços para aquisição de combustíveis (Etanol, gasolina comum), Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10, para abastecimento de toda a frota. Em regime de Comodato o Tanque, Bomba e Filtro, para **Óleo Diesel S-10**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	% Desc.	Valor Total Estimado
1	75.000	LT	Gasolina Comum	Petrobras	6,19	1,80%	455.893,50
2	10.000	LT	Etanol	Petrobras	4,24	1,80%	41.636,80
3	250.000	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	5,89	1,80%	1.445.995,00
<b>Valor Total Estimado</b>							<b>1.943.525,30</b>

**(Um milhão novecentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**

**Conforme Requisição de Necessidades nº 531/2024 do LC.**

**2. Justificativa:**

2.1. Justifica-se pela necessidade do abastecimento dos caminhões, máquinas rodoviárias, ônibus escolares, ambulâncias e demais veículos que compõem a frota de veículos do Município de Coronel Vivida. Visando a realização dos serviços de manutenção e conservação da malha viária municipal, transporte de alunos da rede municipal de ensino, assistência à saúde da população e realização de todas as atividades inerentes ao poder público municipal.

**3. Justificativa da quantidade estimada:**

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

3.2. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

3.3. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

3.4. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total estimado do presente objeto é de R\$ 3.474.150,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo. Sendo que para os itens 1, 2 e 3 o valor total estimado é de **R\$ 1.943.525,30 (Um milhão novecentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**, objeto desta ata de registro de preços.

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Os custos estimados foram apurados a partir dos valores divulgados pelo Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), conforme a Média dos Preços de venda ao consumidor de cada item, praticados no Município de Pato Branco, não sendo possível até a presente data a aferição dos valores praticados pela Média do Estado do Paraná, **Na semana de 15/10/2024 a 21/10/2024**, disponíveis na página da internet: <http://www.anp.gov.br/preco>.

4.4. O percentual de desconto mínimo sugerido foi baseado conforme tabela em anexo da comparação dos valores de referência do último valor pago para os valores de referência do presente Termo de Referência.

4.5. A Detentora deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto devendo ser fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços que será deduzido do preço médio de venda ao consumidor dos combustíveis conforme publicado pelo órgão regulamentador que poderá sofrer variação conforme divulgado no Sistema de Levantamento de Preços da ANP disponível na página da internet: <http://www.anp.gov.br/preco> e deverão estar inclusos as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e outras pertinentes as entregas dos combustíveis e as decorrentes a instalação do tanque e retirada no fim da Ata Registro de Preços.

4.6. Quanto à adoção do critério escolhido de menor preço por item, representado pelo maior percentual de desconto justifica-se que o valor referencial da licitação se refere à tabela divulgada pelo Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP); agência que foi instituída pela Lei nº 11.097/2005 que em seu capítulo IV tem como finalidade de “[...] promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos Bicombustíveis [...]” tendo também como desígnio a “[...] proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos.” Optou se pelos valores publicados no SLP da ANP para o presente processo licitatório, de forma que a utilização do maior percentual de desconto indicado pela proponente deverá ser deduzida do preço médio de venda ao consumidor do valor publicado no SLP.

4.7. Utiliza-se o percentual de desconto por ser um critério operacionalmente viável considerando que o valor referencial é um tipo de tabela além de que citado pelo Acórdão nº 818/2008 “já é amplamente adotado e legitimado pelo TCU” e principalmente na contratação de combustíveis.

4.8. A utilização de uma porcentagem mínima para o processo é citada conforme entendimento do jurisprudente Joel Menezes Niebuhr, o qual explica que a estipulação de porcentagem não restringe a competitividade, pois apesar de não aparecer descrito “menor preço” propriamente dito, a decorrência do critério de maior desconto é justamente a





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obtenção da menor oferta sendo ela mais vantajosa para a Administração Pública. Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr afirma:

Muitas entidades da Administração costumam promover licitação e julgá-las valendo-se do critério de “maior desconto” para alguns objetos que desenham características peculiares, como o agenciamento de passagens aéreas, a aquisição de peças, etc. Nesses casos, a Administração define no instrumento convocatório uma tabela ou parâmetro de preço e os licitantes apresentam suas propostas oferecendo desconto sobre ela. Assim sendo, quem oferece o maior desconto é o vencedor. Essas licitações, na realidade, remetem ao tipo menor preço, porquanto o maior desconto equivale ao menor preço. Pura e simplesmente, o menor preço é apurado de maneira diferente da convencional, em razão de desconto. (NIEBUHR, 2008, P. 311).

4.9. Com isso entende-se possível definir o desconto mínimo a ser ofertado pelos licitantes, de forma que o percentual indicado pela Administração representa o custo máximo que se pretende gastar com a futura contratação.

### 5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”, REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

### 6. Licitação para ampla concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

6.2. Considerando a Lei complementar nº 123/2006 quando não há o mínimo de três empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme trata o Art. 49, Item II da Lei complementar nº 123/2006.

6.3. Através de informações colhidas pode se observar que nas últimas licitações realizadas, onde as participantes destes processos são empresas enquadradas como médio e grande porte, não havendo a participação de empresas enquadradas como MPE, devendo assim que o processo licitatório para aquisição de combustível deva ser de ampla participação, não sendo possível considerar exclusividade a MPE.

#### 6.4. Justificativa da não Necessidade de Licenças:

6.4.1. As fundamentações legais para não necessidade de licença nos comodatos são baseados no Art. 3º § 1º da Resolução nº 12 de 21 de março de 2007 da Agencia Nacional de Petróleo Gás Natural e Bicomcombustíveis – ANP a qual cita que as instalações de ponto de abastecimento de 15 m<sup>3</sup> com sistema aéreo como é o caso estão isentos de autorização:

“Art. 3º O funcionamento da instalação do Ponto de Abastecimento depende de autorização de operação na ANP, a ser efetivada mediante o preenchimento e





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aprovação pela ANP da Ficha Cadastral de instalação de Ponto de Abastecimento disponibilizada no endereço eletrônico [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

§ 1º Ficam dispensadas da autorização de operação de que trata o caput deste artigo as instalações aéreas ou enterradas com capacidade total de armazenagem inferior a 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), devendo o detentor das instalações cumprir, no entanto, as demais disposições desta Resolução.”

6.4.2. Bem como também pela Resolução do CONAMA nº 273 de 29 de novembro de 2000 que em seu art. 1º § 4º cita:

“§ 4º Para efeito desta Resolução, ficam dispensadas dos licenciamentos as instalações aéreas com capacidade total de armazenagem de até quinze m<sup>3</sup>, inclusive, destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas brasileiras em vigor, ou na ausência delas, normas internacionalmente aceitas.”

### 7. Modelo de execução do objeto:

#### 7.1. Rotinas, execução/entrega:

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
- b) Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.2. A detentora deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes dos **itens 1, 2 e 3** no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro do Município de Coronel Vivida - PR, através de abastecimento direto em toda a frota do Município, conforme necessidade, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

7.1.3. O abastecimento deverá ser feito por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

7.1.4. Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deve constar:

- 7.1.5. Quantidade de combustível;
- 7.1.6. Preço unitário e preço total;
- 7.1.7. Placa do veículo;
- 7.1.8. Quilometragem atual.

7.1.9. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicitá-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

7.1.10. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

#### 7.2. Das Especificações, Condições e Prazo do Fornecimento do Item 4 (Óleo Diesel S-10):

7.2.1. A empresa vencedora, deverá fornecer e instalar em regime de comodato, durante o



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

período de vigência da Ata de Registro de Preços, o tanque de combustível aéreo vertical com capacidade para 14.990 litros, fabricado em aço carbono, com bacia de contenção, 1 (uma) bomba e 1 (um) filtro, em perfeito estado de funcionamento e atendendo as especificações de órgão ambientais e reguladores federais.

7.2.2. O tanque deverá ser instalado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, no seguinte endereço: Rua Primo Zeni, s/n – Bairro Schiavini, Município de Coronel Vivida - PR e retirado no fim da vigência da Ata de Registro de Preços, por conta da Detentora.

7.2.3. A Detentora deverá realizar com periodicidade, sempre que necessário e/ou solicitado pela Contratante, as manutenções - corretivas e preventivas - no tanque e canalização instalados a fim de manter o bom funcionamento dos mesmos.

7.2.4. O combustível deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

7.2.5. O fornecimento do **Óleo Diesel S-10**, deverá ser feito no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, localizado na Rua Primo Zeni, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida – PR, em horário de expediente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Unidade Requisitante, ou do recebimento da nota de empenho e da respectiva autorização de Compras.

7.2.6. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de infringência contratual por parte da Detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

### 7.3. Do Transporte:

7.3.1. O fornecimento deverá ocorrer por caminhão-tanque.

7.3.2. Os requisitos considerados necessários para um caminhão-tanque transportar óleo diesel estão contidos no decreto nº 96.044 de 15/05/1988 e na Portaria 479/2021 e 46/2022 do INMETRO.

7.3.3. Os caminhões-tanque destinados ao transporte de óleo diesel devem atender aos seguintes requisitos:

7.3.4. Terem ponto baixo para acumulação de água e impurezas e serem dotados de dreno;

7.3.5. Serem estanques em relação à penetração de água e outros contaminantes;

7.3.6. Terem sido selecionados e programados, tendo passado por inspeção e limpeza interna prévia ao carregamento;

7.3.7. Terem comprovada a qualidade do óleo diesel antes do carregamento;

7.3.8. Disporem de procedimentos para garantir a inviolabilidade da carga;

7.3.9. Disporem de documentação relativa à qualidade do produto;

7.3.10. Estarem limpos e isentos de resíduos de detergentes e água.

7.3.11. Os veículos que transportam o combustível devem possuir os seguintes certificados válidos:

7.3.12. Certificado do Ipem de capacidade para o tanque quando aplicável;

7.3.13. Certificado do Ipem de calibração da bomba quando aplicável;

7.3.14. Certificado do Ipem de calibração do medidor de combustível quando aplicável;

7.3.15. Certificado de Inspeção veicular (CIV conforme Regulamento técnico da qualidade nº 05 RTQ-5 do Inmetro);

7.3.16. Certificado de Inspeção para transporte de Produtos perigosos (CIPP conforme Regulamento técnico da qualidade nº 05 RTQ-5 do Inmetro).





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 7.4. Dos Equipamentos:

7.4.1. A futura detentora deverá disponibilizar equipamentos novos e seminovos em perfeitas condições de uso, o que será constatado por servidor designado pela administração, a título gratuito e temporário, destinados ao armazenamento, abastecimento, depósito e medição do combustível licitado, devendo efetuar a colocação, incluindo mão de obra, seguros, transporte, tributos, sem ônus para a prefeitura.

7.4.2. Ao término da Ata os equipamentos serão devolvidos para a licitante vencedora.

7.4.3. Os equipamentos deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas legais vigentes, bomba completa com suas devidas tubulações.

7.4.4. Durante a vigência da Ata, o licitante vencedor deverá garantir o bom funcionamento do conjunto de bombas, tanque por sistema de manutenção preventiva e corretiva.

7.4.5. O licitante deverá oferecer em regime de cessão gratuita e temporária de uso os equipamentos, abaixo descritos:

**7.5. Tanque com capacidade para 14.990 litros (quantidade esta inferior à necessidade de autorização específica da ANP), com bacia de contenção.**

7.5.1. **01 Bombas Industriais**

7.5.2. **01 Filtro Foguetinho**

7.5.3. **Tubulações**

7.5.4. Para o tanque e bomba de combustível fornecidos em comodato no ato da **ENTREGA DO TANQUE** deverá apresentar:

- a) Certificado do Ipem de capacidade para o tanque estacionário;
- b) Certificado do Ipem de calibração da bomba;
- c) Certificado do Ipem de calibração do medidor de combustível;

7.5.5. **DOS FILTROS:** troca dos elementos filtrantes deve ser feita conforme a especificação do fabricante, ou sempre que o manômetro de controle indicar pressão acima da recomendada, neste caso cabe à empresa fornecedora efetuar a troca dos filtros.

**7.6. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

7.6.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

8.2. **Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:**

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

### 9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9.10. **O contratante fica responsável por atualizar os valores de referência da ANP no sistema LC utilizado pelo município.**

### 10. Obrigações da detentora:

10.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

10.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.13. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

### 10.14. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

10.14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.14.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.14.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.14.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.14.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.14.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.14.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.14.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.14.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.14.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.14.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.14.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

10.14.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.14.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

### 11. Das amostras:

11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceite pela Administração.

11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

### 12. Dos documentos de habilitação:

12.1. Para os itens 01, 02 e 03 (gasolina, etanol e S-500), apresentar o **CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR** expedido pela ANP, autorizando a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP Nº 891 de 24/10/2022 e pela Resolução ANP Nº 972 de 12/06/2024. <http://www.anp.gov.br>, sob pena de inabilitação dos itens.

12.2. Certificado de verificação ou demonstrativo de ensaio para verificação das bombas de combustíveis do estabelecimento, expedido pelo INMETRO; (obrigatório para os itens 01, 02 e 03).

12.3. Comprovante de Licenciamento Ambiental junto ao IAT, ou requerimento do mesmo; (obrigatório para os itens 01, 02 e 03).

12.4. Registro/Autorização de Retalhista – TRR, expedida pela ANP (obrigatório para o item 4, Óleo Diesel S-10).

### 13. Da subcontratação:

13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

13.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

### 14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 15. Dotação orçamentária:

15.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 16. Forma de pagamento:

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

16.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

16.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 17. Alterações dos preços:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17.2. Da atualização dos Valores:

17.2.1. A atualização dos valores se dá de acordo com o que é publicado no site da ANP sendo utilizados como referência para a semana atual a semana anterior, o qual se dará no 1º dia útil após atualização e publicação disponibilizada pelo Sistema de Levantamento de Preços da ANP disponível na página da internet: <http://www.anp.gov.br/preco/>, quando houver feriados a atualização ocorrerá de acordo com as informações publicadas no site da ANP.

17.2.2. Será utilizado como referência para o levantamento de preços, a tabela do município de Pato Branco, porém caso **a tabela do município de Pato Branco/PR** esteja inacessível à consulta, a aferição será realizada através da **tabela do município de Francisco Beltrão/PR, porém se ambos estiverem inacessível será feita pela Média do Estado do Paraná.**

17.2.3. Caso a tabela de Levantamento de Preços esteja inacessível (Ex: problema com o site da ANP) à consulta, o preço unitário deverá ser igual à última tabela disponível.

17.2.4. "Quando, por ausência de pesquisa atualizada de preços divulgada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), através do Sistema de Levantamento de preços (SLP) por um período superior a 15 (quinze) dias, não sendo possível realizar a consulta dos preços médios de venda ao consumidor conforme o item 17.2.2., deverá o contratante, para a aferição dos valores, realizar pesquisa de preços com no mínimo 3(três) fornecedores diferentes, localizados no âmbito da região Sudoeste do Estado do Paraná, fazendo a média dos valores, e consequentemente aplicando como valor de referência."





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 18. Da nulidade:

18.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 19. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

19.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

19.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### 20. Das infrações e das sanções administrativas:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
  - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
  - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

20.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.4. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

20.5. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.11. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

### **21. Das hipóteses de extinção:**

21.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

21.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

21.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

21.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 22. Do prazo de vigência:

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, **de 27 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 23. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

23.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 24. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

24.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

24.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

27.2.1. O Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/2023.

27.2.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8364/2024.

27.2.3. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/2021.

27.2.4. A Secretária de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.239/2023.

27.2.5. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/2021.

27.2.6. O Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/2021.

27.2.7. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 8.508/2024.

27.2.8. A Secretária de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi. Decreto 8380/2024.

24.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

27.3.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7.513/2021.

27.3.2. Da Secretaria de Assistência Social, Luciane Cora, Decreto nº 8.336/2024.

27.3.3. Da Secretaria Municipal de Saúde, Vanderlei de Farias, Decreto Municipal nº 8.252/2023.

27.3.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 8.262/2023.

27.3.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.3.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Gilmar Cenci, Decreto nº 8.261/2023.

27.3.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Itamar Bortolazzi, Decreto nº 7.732/2022.

27.3.8. Da Secretaria de Meio Ambiente, Etson Luiz Rosa, matrícula nº 586-0/1997.

### **Declaração do Gestor e Fiscal**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras. De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2024.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5460-7CAC-795B-4B0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 28/11/2024 16:00:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIO LUIZ BASSETTO (CPF 588.XXX.XXX-34) em 29/11/2024 11:17:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/5460-7CAC-795B-4B0B>

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024****PRAZO: 01 (um) ano, de 27 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2026****VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA É DE R\$ 1.390.350,00**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 819 - Centro, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.637.876/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Luiz Bassetto**, portador do CPF sob o nº 588.970.119-34 e RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: [administrativo@postoscometa.com.br](mailto:administrativo@postoscometa.com.br) / (46) 3232-1487), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 80/2024, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto Municipal nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA EM REGIME DE COMODATO O TANQUE, BOMBA E FILTRO, PARA ÓLEO DIESEL S-10**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, **de 27 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o **percentual** vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES/QUANTIDADES ESTIMADOS**

Parágrafo Primeiro: Os valores/quantidades são estimados e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e conseqüentemente do seu pagamento.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

<b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.01 - Etanol							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.02 - Gasolina							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	4105 2664 4106	3.3.90.30.01.01 3.3.90.30.01.02 3.3.90.30.01.03

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021. E as demais condições estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Quando da nulidade da ata de registro de preços rege-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)**

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 80/2024** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Marcio Luiz Bassetto  
Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....  
.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto:**

1.1. Registro de Preços para aquisição de combustíveis (Etanol, gasolina comum), Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10, para abastecimento de toda a frota. Em regime de Comodato o Tanque, Bomba e Filtro, para **Óleo Diesel S-10**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	% Desc.	Valor Total Estimado
4	250.000	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	5,98	7,00%	1.390.350,00

**(Um milhão trezentos e noventa mil trezentos e cinquenta reais)**  
**Conforme Requisição de Necessidades nº 531/2024 do LC.**

**2. Justificativa:**

2.1. Justifica-se pela necessidade do abastecimento dos caminhões, máquinas rodoviárias, ônibus escolares, ambulâncias e demais veículos que compõem a frota de veículos do Município de Coronel Vivida. Visando a realização dos serviços de manutenção e conservação da malha viária municipal, transporte de alunos da rede municipal de ensino, assistência à saúde da população e realização de todas as atividades inerentes ao poder público municipal.

**3. Justificativa da quantidade estimada:**

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

3.2. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

3.3. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

3.4. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

**4. Avaliação do custo:**

4.1. O custo total estimado do presente objeto é de R\$ 3.474.150,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo. Sendo que para o item 4 o valor total estimado é de **R\$ 1.390.350,00 (Um milhão trezentos e noventa mil trezentos e cinquenta reais)**, objeto desta ata de registro de preços.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Os custos estimados foram apurados a partir dos valores divulgados pelo Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis (ANP), conforme a Média dos Preços de venda ao consumidor de cada item, praticados no Município de Pato Branco, não sendo possível até a presente data a aferição dos valores praticados pela Média do Estado do Paraná, **Na semana de 15/10/2024 a 21/10/2024**, disponíveis na página da internet: <http://www.anp.gov.br/preco>.
- 4.4. O percentual de desconto mínimo sugerido foi baseado conforme tabela em anexo da comparação dos valores de referência do último valor pago para os valores de referência do presente Termo de Referência.
- 4.5. A Detentora deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto devendo ser fixo e irremovível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços que será deduzido do preço médio de venda ao consumidor dos combustíveis conforme publicado pelo órgão regulamentador que poderá sofrer variação conforme divulgado no Sistema de Levantamento de Preços da ANP disponível na página da internet: <http://www.anp.gov.br/preco/> e deverão estar inclusos as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e outras pertinentes as entregas dos combustíveis e as decorrentes a instalação do tanque e retirada no fim da Ata Registro de Preços.
- 4.6. Quanto à adoção do critério escolhido de menor preço por item, representado pelo maior percentual de desconto justifica-se que o valor referencial da licitação se refere à tabela divulgada pelo Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis (ANP); agência que foi instituída pela Lei nº 11.097/2005 que em seu capítulo IV tem como finalidade de “[...] promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos Bicomcombustíveis [...]” tendo também como desígnio a “[...] proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos.” Optou-se pelos valores publicados no SLP da ANP para o presente processo licitatório, de forma que a utilização do maior percentual de desconto indicado pela proponente deverá ser deduzida do preço médio de venda ao consumidor do valor publicado no SLP.
- 4.7. Utiliza-se o percentual de desconto por ser um critério operacionalmente viável considerando que o valor referencial é um tipo de tabela além de que citado pelo Acórdão nº 818/2008 “já é amplamente adotado e legitimado pelo TCU” e principalmente na contratação de combustíveis.
- 4.8. A utilização de uma porcentagem mínima para o processo é citada conforme entendimento do jurisprudente Joel Menezes Niebuhr, o qual explica que a estipulação de porcentagem não restringe a competitividade, pois apesar de não aparecer descrito “menor preço” propriamente dito, a decorrência do critério de maior desconto é justamente a obtenção da menor oferta sendo ela mais vantajosa para a Administração Pública. Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr afirma:

Muitas entidades da Administração costumam promover licitação e julgá-las valendo-se do critério de “maior desconto” para alguns objetos que desenharam características peculiares, como o agenciamento de passagens aéreas, a aquisição de peças, etc. Nesses casos, a Administração define no instrumento convocatório uma tabela ou parâmetro de preço e os licitantes apresentam





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

suas propostas oferecendo desconto sobre ela. Assim sendo, quem oferece o maior desconto é o vencedor. Essas licitações, na realidade, remetem ao tipo menor preço, porquanto o maior desconto equivale ao menor preço. Pura e simplesmente, o menor preço é apurado de maneira diferente da convencional, em razão de desconto. (NIEBUHR, 2008, P. 311).

4.9. Com isso entende-se possível definir o desconto mínimo a ser ofertado pelos licitantes, de forma que o percentual indicado pela Administração representa o custo máximo que se pretende gastar com a futura contratação.

### 5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, **REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

### 6. Licitação para ampla concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

6.2. Considerando a Lei complementar nº 123/2006 quando não há o mínimo de três empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme trata o Art. 49, Item II da Lei complementar nº 123/2006.

6.3. Através de informações colhidas pode se observar que nas últimas licitações realizadas, onde as participantes destes processos são empresas enquadradas como médio e grande porte, não havendo a participação de empresas enquadradas como MPE, devendo assim que o processo licitatório para aquisição de combustível deva ser de ampla participação, não sendo possível considerar exclusividade a MPE.

#### 6.4. Justificativa da não Necessidade de Licenças:

6.4.1. As fundamentações legais para não necessidade de licença nos comodatos são baseados no Art. 3º § 1º da Resolução nº 12 de 21 de março de 2007 da Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Bicompostíveis – ANP a qual cita que as instalações de ponto de abastecimento de 15 m<sup>3</sup> com sistema aéreo como é o caso estão isentos de autorização:

“Art. 3º O funcionamento da instalação do Ponto de Abastecimento depende de autorização de operação na ANP, a ser efetivada mediante o preenchimento e aprovação pela ANP da Ficha Cadastral de instalação de Ponto de Abastecimento disponibilizada no endereço eletrônico [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

§ 1º Ficam dispensadas da autorização de operação de que trata o caput deste artigo as instalações aéreas ou enterradas com capacidade total de armazenagem inferior a 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), devendo o detentor das instalações cumprir, no entanto, as demais disposições desta Resolução.”

6.4.2. Bem como também pela Resolução do CONAMA nº 273 de 29 de novembro de 2000 que em seu art. 1º § 4º cita:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“§ 4º Para efeito desta Resolução, ficam dispensadas dos licenciamentos as instalações aéreas com capacidade total de armazenagem de até quinze m<sup>3</sup>, inclusive, destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas brasileiras em vigor, ou na ausência delas, normas internacionalmente aceitas.”

### 7. Modelo de execução do objeto:

#### 7.1. Rotinas, execução/entrega:

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
- b) Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.2. A detentora deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes dos **itens 1, 2 e 3** no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro do Município de Coronel Vivida - PR, através de abastecimento direto em toda a frota do Município, conforme necessidade, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

7.1.3. O abastecimento deverá ser feito por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

7.1.4. Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deve constar:

- 7.1.5. Quantidade de combustível;
- 7.1.6. Preço unitário e preço total;
- 7.1.7. Placa do veículo;
- 7.1.8. Quilometragem atual.

7.1.9. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

7.1.10. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

#### 7.2. Das Especificações, Condições e Prazo do Fornecimento do Item 4 (Óleo Diesel S-10):

7.2.1. A empresa vencedora, deverá fornecer e instalar em regime de comodato, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o tanque de combustível aéreo vertical com capacidade para 14.990 litros, fabricado em aço carbono, com bacia de contenção, 1 (uma) bomba e 1 (um) filtro, em perfeito estado de funcionamento e atendendo as especificações de órgão ambientais e reguladores federais.

7.2.2. O tanque deverá ser instalado no **prazo de 5(cinco) dias úteis**, no seguinte endereço: Rua Primo Zeni, s/n – Bairro Schiavini, Município de Coronel Vivida - PR e retirado no fim da vigência da Ata de Registro de Preços, por conta da Detentora.

7.2.3. A Detentora deverá realizar com periodicidade, sempre que necessário e/ou solicitado





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pela Contratante, as manutenções - corretivas e preventivas - no tanque e canalização instalados a fim de manter o bom funcionamento dos mesmos.

7.2.4. O combustível deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

7.2.5. O fornecimento do **Óleo Diesel S-10**, deverá ser feito no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, localizado na Rua Primo Zeni, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida – PR, em horário de expediente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Unidade Requisitante, ou do recebimento da nota de empenho e da respectiva autorização de Compras.

7.2.6. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de infringência contratual por parte da Detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

### 7.3. Do Transporte:

7.3.1. O fornecimento deverá ocorrer por caminhão-tanque.

7.3.2. Os requisitos considerados necessários para um caminhão-tanque transportar óleo diesel estão contidos no decreto nº 96.044 de 15/05/1988 e na Portaria 479/2021 e 46/2022 do INMETRO.

7.3.3. Os caminhões-tanque destinados ao transporte de óleo diesel devem atender aos seguintes requisitos:

7.3.4. Terem ponto baixo para acumulação de água e impurezas e serem dotados de dreno;

7.3.5. Serem estanques em relação à penetração de água e outros contaminantes;

7.3.6. Terem sido selecionados e programados, tendo passado por inspeção e limpeza interna prévia ao carregamento;

7.3.7. Terem comprovada a qualidade do óleo diesel antes do carregamento;

7.3.8. Disporem de procedimentos para garantir a inviolabilidade da carga;

7.3.9. Disporem de documentação relativa à qualidade do produto;

7.3.10. Estarem limpos e isentos de resíduos de detergentes e água.

7.3.11. Os veículos que transportam o combustível devem possuir os seguintes certificados válidos:

7.3.12. Certificado do Ipem de capacidade para o tanque quando aplicável;

7.3.13. Certificado do Ipem de calibração da bomba quando aplicável;

7.3.14. Certificado do Ipem de calibração do medidor de combustível quando aplicável;

7.3.15. Certificado de Inspeção veicular (CIV conforme Regulamento técnico da qualidade nº 05 RTQ-5 do Inmetro);

7.3.16. Certificado de Inspeção para transporte de Produtos perigosos (CIPP conforme Regulamento técnico da qualidade nº 05 RTQ-5 do Inmetro).

### 7.4. Dos Equipamentos:

7.4.1. A futura detentora deverá disponibilizar equipamentos novos e seminovos em perfeitas condições de uso, o que será constatado por servidor designado pela administração, a título gratuito e temporário, destinados ao armazenamento, abastecimento, depósito e medição do combustível licitado, devendo efetuar a colocação, incluindo mão de obra, seguros, transporte, tributos, sem ônus para a prefeitura.

7.4.2. Ao término da Ata os equipamentos serão devolvidos para a licitante vencedora.

7.4.3. Os equipamentos deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas legais





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vigentes, bomba completa com suas devidas tubulações.

7.4.4. Durante a vigência da Ata, o licitante vencedor deverá garantir o bom funcionamento do conjunto de bombas, tanque por sistema de manutenção preventiva e corretiva.

7.4.5. O licitante deverá oferecer em regime de cessão gratuita e temporária de uso os equipamentos, abaixo descritos:

**7.5. Tanque com capacidade para 14.990 litros (quantidade esta inferior à necessidade de autorização específica da ANP), com bacia de contenção.**

7.5.1. **01 Bombas Industriais**

7.5.2. **01 Filtro Foguetinho**

7.5.3. **Tubulações**

7.5.4. Para o tanque e bomba de combustível fornecidos em comodato no ato da **ENTREGA DO TANQUE** deverá apresentar:

- a) Certificado do Ipem de capacidade para o tanque estacionário;
- b) Certificado do Ipem de calibração da bomba;
- c) Certificado do Ipem de calibração do medidor de combustível;

7.5.5. **DOS FILTROS:** troca dos elementos filtrantes deve ser feita conforme a especificação do fabricante, ou sempre que o manômetro de controle indicar pressão acima da recomendada, neste caso cabe à empresa fornecedora efetuar a troca dos filtros.

**7.6. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

7.6.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8. Do recebimento do objeto:**

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

**8.2. Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:**

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

**9. Obrigações do contratante:**

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
- 9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 9.10. **O contratante fica responsável por atualizar os valores de referência da ANP no sistema LC utilizado pelo município.**

### 10. Obrigações da detentora:

- 10.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 10.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 10.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.13. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

**10.14. Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

10.14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.14.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.14.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.14.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.14.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.14.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.14.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.14.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.14.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.14.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.14.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.14.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

10.14.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.14.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

### 11. Das amostras:

11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceite pela Administração.

11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

### 12. Dos documentos de habilitação:

12.1. Para os itens 01, 02 e 03 (gasolina, etanol e S-500), apresentar o **CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR** expedido pela ANP, autorizando a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP Nº 891 de 24/10/2022 e pela Resolução ANP Nº 972 de 12/06/2024. <http://www.anp.gov.br>, sob pena de inabilitação dos itens.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2. Certificado de verificação ou demonstrativo de ensaio para verificação das bombas de combustíveis do estabelecimento, expedido pelo INMETRO; (obrigatório para os itens 01, 02 e 03).

12.3. Comprovante de Licenciamento Ambiental junto ao IAT, ou requerimento do mesmo; (obrigatório para os itens 01, 02 e 03).

12.4. Registro/Autorização de Retalhista – TRR, expedida pela ANP (obrigatório para o item 4, Óleo Diesel S-10).

### **13. Da subcontratação:**

13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

13.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

### **14. Anticorrupção:**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **15. Dotação orçamentária:**

15.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

### **16. Forma de pagamento:**

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

16.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

16.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 17. Alterações dos preços:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17.2. Da atualização dos Valores:

17.2.1. A atualização dos valores se dá de acordo com o que é publicado no site da ANP sendo utilizados como referência para a semana atual a semana anterior, o qual se dará no 1º dia útil após atualização e publicação disponibilizada pelo Sistema de Levantamento de Preços da ANP disponível na página da internet: <http://www.anp.gov.br/preco/>, quando houver feriados a atualização ocorrerá de acordo com as informações publicadas no site da ANP.

17.2.2. Será utilizado como referência para o levantamento de preços, a tabela do município de Pato Branco, porém caso a **tabela do município de Pato Branco/PR** esteja inacessível à consulta, a aferição será realizada através da **tabela do município de Francisco Beltrão/PR, porém se ambos estiverem inacessível será feita pela Média do Estado do Paraná.**

17.2.3. Caso a tabela de Levantamento de Preços esteja inacessível (Ex: problema com o site da ANP) à consulta, o preço unitário deverá ser igual à última tabela disponível.

17.2.4. "Quando, por ausência de pesquisa atualizada de preços divulgada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), através do Sistema de Levantamento de preços (SLP) por um período superior a 15 (quinze) dias, não sendo possível realizar a consulta dos preços médios de venda ao consumidor conforme o item 17.2.2., deverá o contratante, para a aferição dos valores, realizar pesquisa de preços com no mínimo 3(três) fornecedores diferentes, localizados no âmbito da região Sudoeste do Estado do Paraná, fazendo a média dos valores, e conseqüentemente aplicando como valor de referência."

### 18. Da nulidade:

18.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 19. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

19.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

19.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.
- c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### 20. Das infrações e das sanções administrativas:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

20.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.4. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

20.5. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.14. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

### 21. Das hipóteses de extinção:

21.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

21.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

21.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

21.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### 22. Do prazo de vigência:

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, **de 27 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 23. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

23.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **24. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):**

24.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

24.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

27.2.1. O Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/2023.

27.2.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8364/2024.

27.2.3. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/2021.

27.2.4. A Secretária de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.239/2023.

27.2.5. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/2021.

27.2.6. O Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/2021.

27.2.7. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 8.508/2024.

27.2.8. A Secretária de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi. Decreto 8380/2024.

24.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

27.3.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7.513/2021.

27.3.2. Da Secretaria de Assistência Social, Luciane Cora, Decreto nº 8.336/2024.

27.3.3. Da Secretaria Municipal de Saúde, Vanderlei de Farias, Decreto Municipal nº 8.252/2023.

27.3.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 8.262/2023.

27.3.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

27.3.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Gilmar Cenci, Decreto nº 8.261/2023.

27.3.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Itamar Bortolazzi, Decreto nº 7.732/2022.

27.3.8. Da Secretaria de Meio Ambiente, Eton Luiz Rosa, matrícula nº 586-0/1997.

### **Declaração do Gestor e Fiscal**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras. De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2024.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF93-6165-8234-43A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 28/11/2024 16:01:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIO LUIZ BASSETTO (CPF 588.XXX.XXX-34) em 29/11/2024 11:19:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/DF93-6165-8234-43A2>



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 099/2024**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR e em conjunto com o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários Sr. Cleiton das Neves, inscrito no CPF sob nº 060.968.879-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.906.345/0001-70, com endereço à Rod PR 471, KM 262, Bairro Linha Alto da Cabeceira do Lontra em Nova Esperança do Sudoeste/PR, Cep: 85635-000, Fone (46) 3546-3400, (46) 8415-7993 e-mail licitacao02@rededelta.com.br; neste ato representado por Antônio Stang, inscrito no CPF sob nº. 723.271.039-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

## **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa TRR (Transportador-Revendedor-Retalhista) para realizar o fornecimento fracionado de diesel S10 e S500 em regime de comodato tanque reservatório de combustível, devidamente instalado na Secretaria Municipal de viação e Serviço Rodoviário, equipado com bomba e medidor de abastecimento, com maior desconto sobre a tabela da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, porcentagem de desconto concedida pela empresa classificada no certame e valores conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO POR LITRO (TABELA ANP CURITIBA SEMANAL)
1	Óleo diesel S10	LITRO	180.000	9,97%
2	Óleo diesel S500 (comum)	LITRO	110.000	8,49%

**Parágrafo Segundo:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024** e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte **CONTRATANTE**, bem como a



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

**Parágrafo Terceiro:** Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

## DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

**Cláusula Segunda:** O produto deverá ser entregue no reservatório, localizado na Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes – Centro – Piên – PR;  
ENTREGA: Até 48 horas após a nota de empenho enviada.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá deslocar técnico quando necessário até as dependências da contratante quando houver necessidade de manutenção do reservatório e bombas.

**Parágrafo Segundo:** Fornecer em título de comodato os equipamentos conforme consta no termo de referência.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor deverá instalar os equipamentos (tanque e bomba) na sede da Secretaria Municipal Viação e Serviços Rodoviários, situado na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes – Centro – Piên – PR; e comprovar o funcionamento do mesmo no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Fica por conta do fornecedor os custos para instalação dos equipamentos (tanque e bomba)

**Parágrafo Quinto:** Enquanto não for realizada a instalação dos equipamentos (tanque e bomba), o fornecedor fica responsável por fazer a entrega e o abastecimento no pátio de máquinas do Município de Piên, conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

**Parágrafo Sexto:** Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

**Parágrafo Sétimo:** A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

## DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

**Cláusula Terceira:** Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Educação	Silvio Antônio Negrelli
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Denilson Vaz Morcelli
Secretaria de Saúde	Devanir de Assis Machado
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Aldecir Cavalheiro
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Daison Rodrigues Morcelli

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

**Parágrafo Segundo:** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Terceiro:** O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

**Parágrafo Quarto:** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quinto:** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**Parágrafo Sexto:** A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

**Parágrafo Sétimo:** A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

**Parágrafo Oitavo:** No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

## **DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica acordado o desconto conforme descrito na Cláusula Primeira paragrafo primeiro em cada litro de combustível entregue.

**Parágrafo Segundo:** Os preços contratados serão atualizados pela tabela ANP (SEMANAL).



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**Parágrafo Terceiro:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

**Parágrafo Sexto:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Sétimo:** Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

**Parágrafo Oitavo:** Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

**Parágrafo Nono:** Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

## DA GARANTIA

**Cláusula Sétima:** Não será exigido garantia para esse contrato.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Dotação	Secretaria
05.001.15.452.0005.2010-3390300103	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários
07.002.20.606.0008.2017-3390300103	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.12.361.0009.2020-3390300103, 08.001.12.361.0009.2019-3390300103 08.001.12.365.0009.2022-3390300103	Secretaria Municipal de Educação
10.001.08.241.0012.2026-3390300103, 10.001.08.244.0012.2028-3390300103 10.002.06.182.0012.2030-3390300103	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
11.001.10.301.0014.2033-3390300103 11.001.10.301.0014.2034-3390300103	Secretaria Municipal de Saúde

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- j) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- k) A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

## **Parágrafo Segundo** – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

**Cláusula Nona:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Cláusula Décima:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Parágrafo Primeiro: Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quarto: Multa:**

**I – Moratória:**

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**II – Compensatória:**



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Quinto:** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Sexto:** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Sétimo:** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Oitavo:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Nono:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Décimo:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Décimo-Primeiro:** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Décimo-Segundo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo-Terceiro:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo-Quarto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo Décimo-Quinto:** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo-Sexto:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

**Cláusula Décima-Primeira:** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo Primeiro:** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Segundo:** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

**Parágrafo Quarto:** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

**Parágrafo Quinto:** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo Sexto:** No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto:** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo Oitavo:** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

## DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

**Cláusula Décima Segunda:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

## DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

**Cláusula Décima Terceira:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 07 de outubro de 2024.

licitacao@rededelta.com.br

Assinado  
  
 Antônio Stang  
 D4Sign

**DIESEL RURAL COMÉRCIO DE  
 COMBUSTIVEL LTDA**  
 CONTRATADO

  
**Cleiton das Neves**

Secretário de Viação e Serviços Rodoviários  
 Decreto nº 134/2023

  
**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito  
 CONTRATANTE

  
**NAIANY CAROLINE DE ARAUJO**

Procuradoria Jurídica  
 OAB/PR 111206

### TESTEMUNHAS:

Nome: Solange de Fatima Senn

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

Assinatura: 



## Contrato 099 2024 -PREGÃO 060-24 - Diesel Rural pdf

Código do documento c82013e5-9db8-4b8a-a82e-6ed0c7017cdb



### Assinaturas



Antônio Stang  
licitacao@rededelta.com.br  
Assinou

*Antônio Stang*

### Eventos do documento

#### 09 Oct 2024, 11:54:28

Documento c82013e5-9db8-4b8a-a82e-6ed0c7017cdb **criado** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-10-09T11:54:28-03:00

#### 09 Oct 2024, 11:54:34

ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. **REMOVEU** o signatário **juridico@rededelta.com.br** - DATE\_ATOM: 2024-10-09T11:54:34-03:00

#### 09 Oct 2024, 11:54:35

ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. **REMOVEU** o signatário **antonio@rededelta.com.br** - DATE\_ATOM: 2024-10-09T11:54:35-03:00

#### 09 Oct 2024, 11:54:50

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-10-09T11:54:50-03:00

#### 09 Oct 2024, 11:54:57

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 10776) - Documento de identificação informado: 723.271.039-91 - DATE\_ATOM: 2024-10-09T11:54:57-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256):35a2186f970e4481dd5dc870eb1d9e92cab628c99e969ed197ee70e33d63d42b  
(SHA512):97d605a4a48b94121e4a444bc3ad9917fd47060e319dd2b29f7683743f70c638269c763d1fb7257539adfb74855c045b4864038c0b8690852be3eac6ca8be247

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2025**

O **MUNICÍPIO DE RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.xxx.xxx-9 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.xxx.xxx-58, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **POSTO BOA VISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.488.005/0008-06, filial estabelecida na Av. Coronel Rogério Borba, s/n, Condomínio Jardim América, CEP: 84.320-000 Reserva - PR, Telefone: (42) 3276-2001, E-mail: juridico@postos7.com.br, representada pelo Sr. Cleiton Dantas Cruz, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal n.º 3816/24, e demais normas pertinentes, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível, especificados no Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico n.º 014/2025, visando atender a demanda do órgão gerenciador.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:**

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	% PERC. DESCONTO TABELA ANP (P/ PR)	VALOR (R\$)
1	ETANOL	SHELL	6,00%	4.940,00
2	GASOLINA COMUM	SHELL	3,00%	1.880.046,00

Locais de destino:

Lote	QUANTIDADE DE LITROS POR LOTE								
	Secretaria de Administração	Secretaria de Agricultura	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Educação	Secretaria de Governo	Secretaria de Meio Ambiente	Secretaria de Obras	Secretaria de Planejamento	Secretaria de Saúde
1					1000				
2	2.000	8.000	17.800	15.600	3.000	1.000	41.500	1.000	181.000

000258

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II – O Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2025 e seus Anexos;
- III - A Proposta vencedora;
- IV - Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

3.2. A aquisição dos produtos acontecerá de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Reserva/PR, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras;

3.3. As quantidades e a forma de fornecimento dos produtos que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme disposições do Edital (Anexo I - Termo de Referência).

#### **4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Obras.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

- a) Secretaria Municipal de Administração.
- b) Secretaria Municipal de Agricultura.
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social.
- d) Secretaria Municipal de Educação.
- e) Secretaria Municipal de Governo.
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- g) Secretaria Municipal de Planejamento.
- h) Secretaria Municipal de Saúde.

#### **5. DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

5.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica, conforme dados bancários informados pela Contratada na proposta de preços: Banco: Itaú 341, AG: 0185, C/C PJ: 40065-2.

## **7. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

7.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: **Sra. Tatiane Duarte Galvão – Matrícula n.º 922.524, Sra. Elaine Onisco Trizotte – Matrícula n.º 91.992, Sra. Fatima Jarenchuk – Matrícula n.º 922.953, Sra. Neri do Nascimento Gadotti Lobo - Matrícula n.º 922.051, Sr. José Valdir Betim - Matrícula n.º 922.843; Sr. Matheus Machado Ribeiro – Matrícula n 922.586, Sr. Dejalma Batista de Oliveira - Matrícula n.º 922.939, Sr. André Lavino Neto – Matrícula n.º 92.128, Sr. Fernando Wauricki – Matrícula n.º 922.523.**

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

11.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente desta contratação, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lida e achada conforme, ambas as partes **declaram** aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias.

Reserva (PR), 22 de abril de 2025.

**LUCAS  
MACHADO  
RIBEIRO:082  
69431958**

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
MACHADO  
RIBEIRO:08269431958  
Dados: 2025.04.24  
08:39:05 -03'00'

**MUNICÍPIO DE RESERVA  
Lucas Machado Ribeiro  
Prefeito do Município de Reserva/PR  
CONTRATANTE**

**CLEITON DANTAS  
CRUZ:282352598  
00**

Assinado de forma digital  
por CLEITON DANTAS  
CRUZ:28235259800  
Dados: 2025.04.23 16:57:05  
-03'00'

**POSTO BOA VISTA LTDA  
Cleiton Dantas Cruz  
CONTRATADA**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA**

I – Para o Cadastro de Reserva, será seguida a ordem de classificação, conforme a ata da sessão de processamento do Pregão Eletrônico n.º 014/2025.

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>% PERC. DESCONTO TABELA ANP (P/ PR)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	ETANOL	SHELL	6,00%	4.940,00
2	GASOLINA COMUM	SHELL	3,00%	1.880.046,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2025**

O **MUNICÍPIO DE RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.xxx.xxx-9 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.xxx.xxx-58, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.626.094/0008-73, filial estabelecida na Rua Leôncio Miro Rocha, n.º 897, Centro, CEP: 84.320-000 Reserva - PR, Telefone: (42) (42) 9997-64802, E-mail: [rosangela@redeguapo.com.br](mailto:rosangela@redeguapo.com.br), representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal n.º 3816/24, e demais normas pertinentes, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível, especificados no Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico n.º 014/2025, visando atender a demanda do órgão gerenciador.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:**

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	% PERC. DESCONTO TABELA ANP (P/ PR)	VALOR (R\$)
3	DIESEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	10,00%	1.068.974,55
4	DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	12,00%	5.354.803,35

Locais de destino:

Lote	QUANTIDADE DE LITROS POR LOTE								
	Secretaria de Administração	Secretaria de Agricultura	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Educação	Secretaria de Governo	Secretaria de Meio Ambiente	Secretaria de Obras	Secretaria de Planejamento	Secretaria de Saúde
3				90.000		6.585	75.000		
4		65.000	6.000	132.000		11.565	438.000		160.000

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II – O Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2025 e seus Anexos;

III - A Proposta vencedora;

IV - Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

3.2. A aquisição dos produtos acontecerá de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Reserva/PR, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras;

3.3. As quantidades e a forma de fornecimento dos produtos que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme disposições do Edital (Anexo I - Termo de Referência).

#### **4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Obras.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

- a) Secretaria Municipal de Administração.
- b) Secretaria Municipal de Agricultura.
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social.
- d) Secretaria Municipal de Educação.
- e) Secretaria Municipal de Governo.
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- g) Secretaria Municipal de Planejamento.
- h) Secretaria Municipal de Saúde.

#### **5. DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

5.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica, conforme dados bancários informados pela Contratada na proposta de preços: Banco: SICREDI, AG: 0730 C/C:52203-1.

## **7. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

7.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: **Sra. Tatiane Duarte Galvão – Matrícula n.º 922.524, Sra. Elaine Onisco Trizotte – Matrícula n.º 91.992, Sra. Fatima Jarenchuk – Matrícula n.º 922.953, Sra. Neri do Nascimento Gadotti Lobo - Matrícula n.º 922.051, Sr. José Valdir Betim - Matrícula n.º 922.843; Sr. Matheus Machado Ribeiro – Matrícula n.º 922.586, Sr. Dejalma Batista de Oliveira - Matrícula n.º 922.939, Sr. André Lavino Neto – Matrícula n.º 92.128, Sr. Fernando Wauricki – Matrícula n.º 922.523.**

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

11.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente desta contratação, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lida e achada conforme, ambas as partes **declaram** aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias.

Reserva (PR), 22 de abril de 2025.

**LUCAS**  
**MACHADO**  
**RIBEIRO:08**  
**269431958**

Assinado de forma digital por LUCAS MACHADO RIBEIRO:08269431958  
Dados: 2025.04.22 14:37:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE RESERVA  
Lucas Machado Ribeiro  
Prefeito do Município de Reserva/PR  
CONTRATANTE

**ABRAO JOSE**  
**SIMAO**  
**NETO:41087020**  
**930**

Assinado de forma digital por ABRAO JOSE SIMAO NETO:41087020930  
Dados: 2025.04.22 11:57:49 -03'00'

**IDEAL GUAPO LTDA**  
Abraão José Simão Neto  
CONTRATADA

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

I – Para o Cadastro de Reserva, será seguida a ordem de classificação, conforme a ata da sessão de processamento do Pregão Eletrônico n.º 014/2025.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº04/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentas e mão de obra, objetivando os serviços de elaboração de projeto elétrico e construção de 250 metros de rede de média e baixa tensão, com instalação de transformadores para atendimento a três novas ligações de 3x200A e a implantação de iluminação pública nas Ruas Vereador Valdemar P. Mendes e Jorge Dutra.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190-2025
CONTRATANTE: Município de Reserva-PR
OBJETO: Execução de serviços de sondagem de solo SPT.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191-2025
CONTRATANTE: Município de Reserva-PR
OBJETO: Execução de serviços de levantamento planimétrico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 011/2025
Proc. Administrativo nº 036/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e equipamentos eletrônicos para a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA-HORÁRIO: 29/04/2025 às 08h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025
Proc. Administrativo nº 048/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de tablet à Secretaria Municipal de Saúde. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA-HORÁRIO: 29/04/2025 às 08h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 053/2025
Licitação nº 025/2025
Pregão nº 025/2025
Registro de preço nº 025/2025

Objeto: Prestação de serviços de brigada de incêndio. CONTRATADA: 48.019.422 SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ. CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr. Valor Unitário: R\$ 113,26. Valor Global: R\$ 33.978,00. Vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 052/2025
Licitação nº 025/2025
Pregão nº 025/2025
Registro de preço nº 025/2025

Objeto: Prestação de serviços de limpeza de banheiros. CONTRATADA: VEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA. CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr. Valor Global: R\$ 3.000,00. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 22/04/2025. Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal. Gerson Silva e Melo - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

OBJETO: Contratação do cantor Paulinho Moelzin para apresentação artística na 20ª Festa das Associações e Produtores Rurais de Ivai. CONTRATADA: P. CESAR MOELZIN. CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr. Valor Global: R\$ 3.800,00. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 17/04/2025. Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal. Paulo Cesar Moelzin - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025

OBJETO: Contratação de Técnica em Enfermagem, profissional: Katia Fabiana Lemes, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, provenientes do encaminhamento 002/2024. CONTRATADA: KFL ENFERMAGEM LTDA. CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr. Valor Mensal: R\$ 3.325,00. Valor Global: R\$ 39.900,00. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 17/04/2025. Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal. Katia Fabiana Lemes - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria para a realização da conferência municipal de assessoria social. Dado: 09/02/2024/3081/23045330030000 940. CONTRATANTE: Município de Ivai - PR. CONTRATADO: CELSO CURIONI. Valor global: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICADO EM 22/04/2025. Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos para basquete e vôlei. Dado: 09/02/2024/3081/23045330030000 1370. CONTRATANTE: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA. Valor global: R\$ 3.968,90 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICADO EM 22/04/2025. Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução do ranking paranaense de ovinos. CONTRATANTE: Município de Ivai - PR. CONTRATADO: OVINIPAR ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CRIADORES DE OVINOS. Valor global: R\$ 17.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Insoi I do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021. RATIFICADO EM 17/04/2025. Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
O MUNICÍPIO DE RESERVA, entidade de personalidade jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva-PR, inscrita no CNPJ nº 16.989.479/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.888.888-9 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 092.888.888-88, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA POSTO BOA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.488.005.000-86, filial estabelecida na Av. Coronel Rogério Borba, s/n, Condomínio Jardim América, CEP 84.130-600 Reserva - PR, Telefone: (41) 3276-2801. E-mail: atendimento@postobovista.com.br, representada pelo Sr. Cleiton Dantus Cruz, classificado em primeiro lugar para a obra de licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se às partes das determinações da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atos regulamentares, do Decreto Municipal nº 3816/24, e demais normas pertinentes, bem como às determinações no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, especificados no Anexo 1 - Termo de Referência - do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025 e seus Anexos.
2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Table with 5 columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, % PERC. DESCONTO TABELA ANP (P/PR), VALOR (R\$). Rows include ETANOL and GASOLINA COMUM.

Table with 10 columns: Lote, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Governo, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Saúde. Row 1 shows values for each department.

- 3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I - O Termo de Referência;
II - O Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025 e seus Anexos;
III - A Proposta vencedora;
IV - Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.
3.2. A aquisição dos produtos acontecerá de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Reserva-PR, mediante a expedição de Ordem de Fomento pela Secretaria Municipal de Obras.
3.3. As quantidades e a forma de fornecimento dos produtos que serão a ser solicitados serão definidas na respectiva Ordem de Fomento, conforme disposições do Edital (Anexo 1 - Termo de Referência).

- 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP - é o integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Obras.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município:
a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal de Agricultura;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) Secretaria Municipal de Governo;
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
g) Secretaria Municipal de Planejamento;
h) Secretaria Municipal de Saúde.

- 5. DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
5.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbabilidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, dação, concessão, vantagem financeira ou benefício indevido de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores agem da mesma forma.
6. DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido no Portaria nº 2321/2018. https://www.reserva.pr.gov.br/aplicacoes/legislaçao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica, conforme dados bancários informados pela Contratada na proposta de preços. Banco: Itaú S/A. AG. 0185. CC.P. 40065-2.

- 7. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
7.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repositição, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência dos índices nos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - não restar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
II - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
III - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único: O cancelamento de registros nos hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
8.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, convocados, não honrarem o compromisso assumido ou não apresentarem o instrumento de reserva solicitado a ata.
9.3. Fica competida ao gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A fiscalização do órgão executor ficará a cargo dos servidores: Sr. Tatiane Duarte Galvão - Matrícula nº 922.524, Sra. Eliane Olívia Trizotto - Matrícula nº 914.992, Sra. Fatima Jarembak - Matrícula nº 922.953, Sra. Neri do Nascimento Godatti Lobo - Matrícula nº 922.051, Sr. José Valdir Bettim - Matrícula nº 922.843, Sr. Mateus Machado Ribeiro - Matrícula nº 922.586, Sr. Dejalma Batista de Oliveira - Matrícula nº 922.939, Sr. André Lavino Neto - Matrícula nº 92.128, Sr. Fernando Waisrick - Matrícula nº 922.523.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrante, penalidades e demais condições de praxe, encontram-se definidas no Edital e seus anexos.
11.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva-PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta contratação, firmado em caráter irrevogável e que a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lida e achada conforme, ambas as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, bem como observar e cumprir todas as disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmado em 3 (três) vias. Reserva (PR), 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
Prefeito do Município de Reserva-PR
CONTRATADA:
POSTO BOA VISTA LTDA
Cleiton Dantus Cruz

MUNICÍPIO DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
Prefeito do Município de Reserva-PR
CONTRATADA:
IDEAL GUAPO LTDA
Abelro José Simão Neto

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA
1 - Para o Cadastro de Reserva, será seguida a ordem de classificação, conforme a ata da sessão de processamento do Pregão Eletrônico nº 014/2025.

MUNICÍPIO DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
Prefeito do Município de Reserva-PR
CONTRATADA:
IDEAL GUAPO LTDA
Abelro José Simão Neto

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA
1 - Para o Cadastro de Reserva, será seguida a ordem de classificação, conforme a ata da sessão de processamento do Pregão Eletrônico nº 014/2025.

000267

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar na PNCP  Entrar

Seleção  Seleção

Poderes  Tipos de Instrumento Convocatório

Seleção  Seleção

Limpar

## Atas de Registro de Preços (Todos)

Termo Pesquisado: 76169879000161  
 Exibindo: 10 de 239

Ordenar por:

### Ata nº 53/2025

Id ata PNCP: 76169879000161-1-000028/2025-000002

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 23/04/2025

Órgão: MUNICIPIO DE RESERVA Local: Reserva/PR

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de combustível etanol gasolina comum óleo diesel comum e óleo diesel S10 a frota dos veículos oficiais do Município de ReservaPR.

### Ata nº 52/2025

Id ata PNCP: 76169879000161-1-000028/2025-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 23/04/2025

Órgão: MUNICIPIO DE RESERVA Local: Reserva/PR

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de combustível etanol gasolina comum óleo diesel comum e óleo diesel S10 a frota dos veículos oficiais do Município de ReservaPR.

### Ata nº 51/2025

000268

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025  
CONTRATO N° 065/2025**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, através do Departamento de Compras e Licitação, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.576/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, KARIME FAYAD, inscrita no CPF sob o n.º 075.403.599-94, portador da carteira de identidade n.º 8.503.093-0/PR, devidamente assistida pelo Secretário Municipal de Obras Públicas ALANDERSON ESSENFELDER, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 8.049.665-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 009.498.789-01; ambos com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal.

**CONTRATADO(A):** SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 02.044.526/0007-94, com sede na Rua Luiz Franceschi, nº 666, Sala C-5 – Bairro Thomaz Coelho – Araucária – PR – CEP 83707-000, neste ato representado por VINICIUS APPARECIDO TEODORO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 344.988.708-40, portador da carteira de identidade n.º 44.323.616-1, residente e domiciliado na Rodovia Assis Chateaubriand, S/N, KM 457, Vila Maria, CEP: 19.053-680, e-mail [licitacao@small.com.br](mailto:licitacao@small.com.br).

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2025 (protocolo n.º 202/2025) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Aquisição de combustível para a frota do município de Rio Branco do Sul/PR, com fornecimento de tanques em comodato e bombas de combustível.

Item	Descrição	UN	Critério de Julgamento	QTD	Valor Unitário (ESTIMADO)	Valor Total	Desconto (%)
1	Fornecimento de Combustível do tipo GASOLINA COMUM, com comodato de tanque aéreo e Bomba	L	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP	200.000	R\$ 5,1988	1.268.000,00	18%
2	Fornecimento de Combustível do tipo DIESEL S10, com comodato de tanque aéreo e Bomba	L	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP	200.000	R\$ 5,19695	1.210.000,00	14,10%
3	Fornecimento de Combustível do tipo DIESEL S500, com	L	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP	200.000	R\$ 5,1442	1.156.000,00	11%



	comodato de tanque aéreo e Bomba						
TOTAL						R\$ 3.634.000,00	

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 012/2025, objeto do processo administrativo n.º 6/2025 e Parecer Jurídico nº 030/2025.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de forma continuada, com entregas quinzenais, salvo ajustes feitos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$3.634.000,00 (três milhões seiscentos e trinta e quatro mil reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

5.1 O critério de MAIOR DESCONTO será aplicado através da tabela da ANP;

5.1.1. Caso não seja publicado o índice da ANP para Curitiba/PR, será adotado o índice da cidade mais próxima em vigência;

5.1.2. No caso de o parâmetro anterior não lograr êxito, será utilizado o índice do Estado do Paraná.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) Alanderson Essenfelder, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) Juarez Marcos de Carvalho, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas.

6.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI do edital), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8 FONTE DE RECURSOS:**

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
008.002.2031.102.33390300103000000 (046)

**9 VIGÊNCIA:**

9.1 O contrato terá execução de 12 meses, contados de 03/04/25 a 01/01/26 e vigência contados da assinatura do contrato até 20026, podendo ser prorrogado por até 5 anos.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1 São obrigações do Contratado:**

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Demais obrigações constantes no Processo Licitatório.

**10.2 São obrigações do Contratante:**

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

K.F.

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 demais obrigações descritas no processo licitatório.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da LIQUIDAÇÃO da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{6}{100}$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	----------------------------	---

--	--	--

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts.192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

14.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante disponibilizará de íntegra o processo licitatório no Portal da Transparência no Sítio Oficial do Município.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul,

  
Karime Fayad  
Prefeita Municipal

  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Alanderson Essenfelder

VINICIUS APPARECIDO Assinado de forma digital por  
TEODORO VINICIUS APPARECIDO TEODORO  
FERREIRA:34498870840  
FERREIRA:34498870840 Dados: 2025.04.02 17:09:23 -03'00'

Small Distribuidora de Derivados Petroleo LTDA  
Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira

  
Fiscal do Contrato  
Juarez Marcos de Carvalho



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

102

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de agosto de 2025.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme PAE n° 1798/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2025 10:37 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p8t070d569f82b>.





Marmeleiro, 08 de agosto de 2025.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de agosto de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1798/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes
Valor Máximo:	R\$ 4.258.321,20

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	0	55.162,77
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	0	55.162,77
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	510	139.896,26
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	510	139.896,26
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	511	25.559,08
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	511	25.559,08
445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.01.03.00	0	193.750,56
445		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.01.02.00	0	193.750,56
461	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.01.03.00	0	52.610,11
461		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.01.02.00	0	52.610,11
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.03.00	0	63.431,31
359		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.02.00	0	63.431,31
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.03.00	0	32.631,12
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.02.00	0	32.631,12
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	104	46.831,61
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	104	46.831,61
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.01.03.00	104	103.777,55
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.01.02.00	104	103.777,55
236	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0	70.580,00
236		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.02.00	0	70.580,00
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303	10.066,81





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

104

ESTADO DO PARANÁ

264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	303	10.066,81
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	348	0,00
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	348	0,00
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	357	30.814,62
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	357	30.814,62
341		08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	0
341	10.304 0020 2.033		3.3.90.30.01.02.00	0	8.531,13
342	10.304 0020 2.033		3.3.90.30.01.03.00	494	15.287,58
342	10.304 0020 2.033		3.3.90.30.01.02.00	494	15.287,58
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0	16.417,99
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.02.00	0	16.417,99
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.03.00	0	206.677,67
494		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.02.00	0	206.677,67
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	0	107.957,05
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	0	107.957,05
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	0	1.493,31
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	0	1.493,31
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	510	1.303,77
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	510	1.303,77

Obs.: Saldo orçamentário em: 08/08/2025.

## VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia  
511 – Taxas – Prestação de Serviços  
104 – Educação 25% s/ Impostos  
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos  
348 – Atenção Básica Estadual  
357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária e Saúde  
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2025 11:14 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p86b268f0e9266>.





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: N9A4S50U**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 4.258.321,20 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia \*\*/\*\*/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Maior percentual de desconto por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e Fechado.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*/2025 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1798/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*/\*\*/2025**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**\*\* de \*\* de 2025 às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
  - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
  - 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia \*\* de \*\* de 2025 às 08h30min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 2 **DO OBJETO**
  - 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
  - 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor do desconto do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.



- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula um por cento).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**



- 6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.



- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.



- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.



7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS



- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.



- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 Advertência.
  - 13.2.2 Multa.
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
  - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO I-A</b>	Declaração de Cumprimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, \*\* de \*\* de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
1	<b>Diesel S-10</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	0,5%	1.669.758,00
2	<b>Diesel S-500</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	0,5%	1.958.128,20
3	<b>Gasolina Comum</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	0,5%	630.435,00
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>4.258.321,20</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



## 2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. A contratação do presente objeto, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos sob a guarda e manutenção deste Departamento, bem como do Gabinete do Prefeito.

2.1.2. A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos oficiais, no atendimento as necessidades de deslocamentos dos servidores e do Prefeito, tendo em vista que diariamente são necessários diversos deslocamentos, afim da realização de suas atividades laborais.

2.1.3. Quanto ao quantitativo, o valor estipulado foi readequado por análise ao consumo que está sendo efetivado do PE nº 025/2024, sendo calculado o consumo já realizado deste a data de sua validade, até o mês de março de 2025, calculou-se, portanto, o valor já emitido de ordens de compra, dividido por 7 (sete) meses, multiplicando-se por 12 (doze) meses. Adicionou-se ainda em torno de 40%, tendo em vista três fatores: o aumento da frota sob a responsabilidade deste departamento, eventuais aumentos do valor do combustível no decorrer do contrato, e ainda um percentual de margem de erro, o que concluiu-se ser um valor adequado as necessidades do período do futuro contrato.

## 2.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.2.1. A presente solicitação de licitação visa à aquisição de combustível (gasolina e diesel) para suprir as necessidades operacionais do Departamento de Agricultura e Abastecimento, responsável por diversas ações e programas voltados ao atendimento do setor rural e à execução de políticas públicas agrícolas no município.

2.2.2. O abastecimento regular de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo Departamento é essencial para a prestação de serviços contínuos, como: Atendimento técnico e visitas a propriedades rurais; Apoio à patrulha mecanizada agrícola; Transporte de calcário; Fiscalizações, vistorias e ações conjuntas com demais órgãos (como ADAPAR, IDR, Meio Ambiente); Apoio a feiras, programas de aquisição de alimentos e eventos voltados ao setor rural; Inspeções sanitárias; Participações em eventos e reuniões.

2.2.3. Considerando que o consumo de combustível é rotineiro, contínuo e essencial ao funcionamento das atividades do Departamento, torna-se indispensável a contratação de empresa fornecedora, de forma regular e planejada.

2.2.4. Dessa forma, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa fornecedora de combustíveis, visando garantir o abastecimento necessário ao pleno funcionamento das atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

2.2.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 32/2023 e nº 25/2024.

## 2.3. Departamento de Assistência Social

2.3.1. Os itens solicitados (combustíveis) estarão suprindo as necessidades para manter os veículos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme a demanda existente, sendo que os quantitativos baseiam-se no certame com vigência até 09/09/2025.

2.3.2. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 054/2022, nº 032/2023 e nº 025/2024.

## 2.4. Departamento de Educação e Cultura



2.4.1. É imperativa esta contratação para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, sendo necessária para o deslocamento de colaboradores e outras demandas fundamentais para o funcionamento do setor.

2.4.2. Considerando-se que o abastecimento regular é vital para garantir a operacionalidade e mobilidade da frota de veículos, o que assegura que os veículos estejam sempre prontos para atender às demandas de atividades educacionais.

2.4.3. Também salientamos que o transporte dos alunos da rede municipal e estadual desempenhado pelo nosso departamento tem um papel crucial na promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação em áreas onde os estudantes residem distantes das instituições de ensino, sendo o serviço é substancial para garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, promovendo a inclusão social.

2.4.4. Esta solicitação de baseia-se em uma estimativa cuidadosa da demanda, levando em consideração a quantidade necessária para garantir o funcionamento da frota pelo período de 12 meses.

2.4.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 54/2022, nº 32/2023 e nº 25/2024.

2.4.6. Esta solicitação de baseia-se em uma estimativa cuidadosa da demanda, levando em consideração a quantidade necessária para garantir o funcionamento da frota pelo período de 12 meses.

## **2.5. Departamento de Esportes**

2.5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos de passeio utilizados para o desenvolvimento de atividades administrativas, e do ônibus e van para fins de transporte de atletas em competições esportivas realizadas em outros municípios, além de equipamentos (roçadeira, cortador de grama, soprador) utilizados na manutenção e ajardinamento das dependências do departamento.

2.5.2. O quantitativo solicitado foi baseado na média de consumo dos últimos anos, sendo um quantitativo suficiente para atender o departamento pelo período de 12 meses.

## **2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

2.6.1. A necessidade da presente contratação se deve para o abastecimento da frota de veículos deste departamento, sendo veículos utilitários, usados no dia a dia para atender demandas na área rural e urbana, e caminhões, os quais são usados para a coleta de resíduos.

2.6.2. A estimativa de quantidade foi baseada no Pregão Eletrônico nº 025/2024, considerando que o quantitativo anterior tem se mostrado suficiente as necessidades deste departamento.

## **2.7. Departamento de Saúde**

2.7.1. A contratação de empresa fornecedora de combustíveis (gasolina, diesel S500 e S-10) é essencial para garantir o abastecimento contínuo da frota vinculada ao Departamento de Saúde. Essa frota realiza transporte sanitário para consultas, exames, tratamentos e internações em municípios da região e outros polos de referência como Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco e Dionísio Cerqueira (SC).



2.7.2. Esses deslocamentos são muitas vezes de urgência ou emergência, e a manutenção da frota ativa é imprescindível para assegurar o acesso da população a serviços de média e alta complexidade, não ofertados no município.

2.7.3. Com a ampliação da frota em 2024 e o aumento da demanda por atendimentos fora do município, tornou-se necessária uma estrutura logística mais robusta, com abastecimento planejado e contínuo. Além de pacientes, os veículos também transportam profissionais, realizam visitas domiciliares e distribuem insumos de saúde.

2.7.4. A medida garante continuidade dos serviços, evita paralisações e contribui para o uso eficiente dos recursos públicos. O fornecimento regular de combustível é, portanto, condição indispensável para o funcionamento pleno da rede municipal de saúde durante os 12 meses de vigência contratual.

2.7.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 32/2023 e nº 25/2024.

## 2.8. Departamento de Urbanismo

2.8.1. A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento das máquinas e veículos do departamento para o desenvolvimento de suas atividades.

2.8.2. A compra de combustível para o Departamento de Urbanismo do município pode ser justificada considerando diversos fatores específicos das atividades desse departamento, entre elas o deslocamento dos funcionários para realizar reparos, monitorar obras e supervisionar projetos em andamento, transporte de equipamentos, documentos ou materiais relacionados às atividades do Departamento.

2.8.3. A disponibilidade de combustível é fundamental para a eficiência operacional do departamento, permitindo o cumprimento de prazos estabelecidos em projetos e planos urbanísticos. Existe a necessidade de pronta resposta em situações de emergência, como intervenções em áreas de risco, o que requer mobilidade imediata.

2.8.4. A compra de combustível de maneira planejada e eficiente contribui para a economia de recursos públicos, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

2.8.5. O quantitativo solicitado foi baseado na média de consumo dos últimos anos, sendo um quantitativo suficiente para atender o departamento pelo período de 12 meses.

## 2.9. Departamento de Viação e Obras

2.9.1. A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento de máquinas e veículos para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao departamento como abertura e manutenção de estradas, fiscalização de obras viárias, manutenção de pontes e bueiros nas estradas rurais.

2.9.2. A aquisição de combustíveis é fundamental para o eficaz funcionamento do setor rodoviário, uma vez que todas as atividades acima elencadas dependem do uso de maquinário e veículos para serem viabilizadas, sendo desta forma indispensável, uma vez que os serviços são prestados ininterruptamente.

2.9.3. Cabe destacar também que a compra de combustível de maneira planejada e eficiente contribui para a economia de recursos públicos, evitando o desabastecimento, compras emergenciais, desperdícios e gastos desnecessários.



2.9.4. O quantitativo solicitado foi baseado na média de consumo dos últimos anos, tendo sido verificado um aumento considerando a média de consumo em 2025 devido a recomposição no quadro de servidores e por consequência a intensificação nas atividades do departamento. O quantitativo solicitado é suficiente para atender o departamento pelo período de 12 meses.

2.10. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por locais ou em municípios limítrofes, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**

4.1.1. Considerando o interesse da Administração em assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, opta-se por **não realizar o presente certame de forma exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**. Essa decisão encontra amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que permite a não aplicação do tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo à execução do objeto.

4.1.2. No caso específico, trata-se de aquisição de combustível, considerada de grande vulto, cuja competitividade plena tende a proporcionar melhores condições de preço e fornecimento. Além disso, foi verificado que, no perímetro de fornecimento pretendido, não há empresas enquadradas como ME/EPP aptas a atender integralmente à demanda. Assim, a restrição à ampla concorrência poderia comprometer a economicidade e a eficiência da contratação, contrariando o interesse público.

#### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:**

4.4.1. A presente justificativa tem por finalidade esclarecer que a limitação geográfica ao município de Marmeleiro/PR aplica-se exclusivamente ao **Item 03 – Gasolina Comum**, constante no Termo de Referência do presente certame.

4.4.2. Tal restrição se justifica pela necessidade de abastecimento direto e imediato dos veículos oficiais da frota, que operam predominantemente dentro do perímetro urbano e demandam abastecimentos frequentes, fracionados e em horários variados. Dessa forma, é essencial que o ponto de fornecimento esteja localizado no município de Marmeleiro/PR, onde está sediada a Administração



Pública, a fim de garantir eficiência operacional, controle de consumo, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.4.3. Importante destacar que essa limitação não se aplica aos demais itens do certame (Diesel S-500 e Diesel S-10), cujo fornecimento possui maior flexibilidade logística, permitindo ampla participação de empresas localizadas em outros municípios.

4.4.4. A medida está amparada no art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação deve observar os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

## 4.5. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

### ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que a média ANP para o Estado do Paraná, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

***O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.***

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

E-MAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;

Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

### ATRAVÉS DA MÉDIA ANP:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja maior que a média ANP para o Estado do Paraná, então será utilizado o valor médio da ANP como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

E-MAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;

Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.



## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5.17. A CONTRATADA será obrigada a entregar a quantidade especificada na ordem de fornecimento, a qual não poderá ser superior a 7.500 litros para os itens 1 e 2.

5.18. As despesas com transporte para entrega e armazenamento do produto será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.19. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

5.20. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

5.21. A CONTRATADA para o item 03 deve possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município de Marmeleiro.

5.22. A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura da(o) ata de registro de preços/contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

5.23. Durante a vigência da(o) ata de registro de preços/contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto da(o) ata de registro de preços/contrato.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 do Termo de Referência serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às **instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro/PR, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela**, em até 48 (horas) horas após a sua solicitação formal.

7.3. O armazenamento dos combustíveis Item 01 – Diesel S-10 e Item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros, o qual deverá ser **cedido em comodato ao município de Marmeleiro/PR, pela empresa vencedora do item, bem como as bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, pelo período de vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.**

7.4. O abastecimento do item 03 (gasolina comum) dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro/PR, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.



7.5. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

7.6. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

7.7. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

7.8. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

7.9. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.10. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **7.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.11.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.11.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo



CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.11.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro do prazo de validade, emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, em conformidade com a Lei nº 9.478/1997 e a Resolução ANP nº 41/2013, ou norma superveniente que vier substituí-la.

10.5.2. Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no ANEXO I-A.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	0
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	510
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	511
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	511



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

138

ESTADO DO PARANÁ

445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.01.03.00	0
445		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.01.02.00	0
461	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.01.03.00	0
461		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.01.02.00	0
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.03.00	0
359		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.02.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.03.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.02.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	104
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	104
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.01.03.00	104
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.01.02.00	104
236	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0
236		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.02.00	0
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	303
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	348
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	348
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	357
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	357
341	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	0
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	494
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	494
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.02.00	0
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.03.00	0
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.02.00	0
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	0
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	0
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	0
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	510
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	510



**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I-A

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, instaurado por este Município, **cumpre integralmente os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental**, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, **nos termos do Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total estimado para o período de 12 (doze) meses
1	<b>Diesel S-10</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		1.669.758,00
2	<b>Diesel S-500</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		1.958.128,20
3	<b>Gasolina Comum</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		630.435,00

**OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....  
- CPF: .....  
- Endereço: .....  
- Telefone: .....  
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

141

ESTADO DO PARANÁ

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de ..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2025.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Total estimado para o período de 12 (doze) meses
Valor Total Estimado			

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ ..... ( . ).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº **\*\*\*/2025**, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

## 2.5. ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

2.5.1. Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que a média ANP para o Estado do Paraná, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

2.5.2. Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

*2.5.3. O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.*

2.5.4. A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

2.5.5. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

2.5.5.1. E-MAIL da empresa ou responsável;

2.5.5.2. WHATSAPP da empresa ou responsável;

2.5.5.2. Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.

2.5.6. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

## 2.6. ATRAVÉS DA MÉDIA ANP:

2.6.1. Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja maior que a média ANP para o Estado do Paraná, então será utilizado o valor médio da ANP como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

2.6.2. A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

2.6.3. A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

2.6.4. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

2.6.5.1. E-MAIL da empresa ou responsável;

2.6.5.2. WHATSAPP da empresa ou responsável;

2.6.5.3. Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.

2.6.5. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**



**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2025

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	0
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	510
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	511
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	511
445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.01.03.00	0
445		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.01.02.00	0
461	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.01.03.00	0
461		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.01.02.00	0
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.03.00	0
359		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.02.00	0



368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.03.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.02.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	104
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	104
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.01.03.00	104
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.01.02.00	104
236	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0
236		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.02.00	0
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	303
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	348
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	348
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	357
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	357
341	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	0
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	494
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	494
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.02.00	0
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.03.00	0
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.02.00	0
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	0
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	0
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	0
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	510
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	510

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 do Termo de Referência serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às **instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro/PR, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela**, em até 48 (horas) horas após a sua solicitação formal.

**8.3.** O armazenamento dos combustíveis Item 01 – Diesel S-10 e Item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros, o qual deverá ser **cedido em comodato ao município de Marmeleiro/PR, pela empresa vencedora do item, bem como as bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.**

**8.4.** O abastecimento do item 03 (gasolina comum) dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro/PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.5.** O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

**8.6.** Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

**8.7.** As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.



**8.8.** O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

**8.9.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.10.** O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **8.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.11.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

**8.11.2. Provisoriamente,** na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.11.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.11.4. Definitivamente,** após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.11.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.11.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.11.7.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.11.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.



- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.
- 9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Compete ao FORNECEDOR:

- 10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 10.8.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 10.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 10.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- 10.17.** O FORNECEDOR será obrigado a entregar a quantidade especificada na ordem de fornecimento, a qual não poderá ser superior a 7.500 litros para os itens 1 e 2.



**10.18.** As despesas com transporte para entrega e armazenamento do produto será de responsabilidade do FORNECEDOR.

**10.19.** Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

**10.20.** Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

**10.21.** O FORNECEDOR para o item 03 deve possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município de Marmeleiro.

**10.22.** O FORNECEDOR deverá encaminhar no e-mail [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços. Para os fechamentos de mês, o FORNECEDOR deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

**10.23.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

**12.5.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.



1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2025.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**FORNECEDOR**

## PORTARIA Nº 7.605, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.604, de 03 de julho de 2025.

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 04 de julho de 2025.

  
**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marmeleiro



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068  
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 12 de setembro de 2025.

## **Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1798/2025 Pregão Eletrônico**

### **Parecer Jurídico n.º 281/2025 - PG**

#### **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo maior percentual de desconto vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para fornecimento de combustíveis, conforme requerimento dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços.

#### **II – Do Parecer**

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

*“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”*

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068  
 PROCURADORIA-GERAL

observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.”*





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068  
 PROCURADORIA-GERAL

Complementando o dispositivo, o § 1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”*

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068  
 PROCURADORIA-GERAL

*“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”*

O Edital concede no item 3.6 o tratamento favorecido para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, estando contempladas as regras da Lei n.º 123/2006.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

*“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*

*I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;*

*II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;*

*III - a possibilidade de prever preços diferentes:*

*a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;*

*b) em razão da forma e do local de acondicionamento;*

*c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;*

*d) por outros motivos justificados no processo;*

*IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;*

*V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;*

*VI - as condições para alteração de preços registrados;*

*VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;*

*VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;*





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068  
PROCURADORIA-GERAL

*IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”*

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

### **III – Conclusão**

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025

CÓD. VERIFICADOR: N9A4S50U

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 4.258.321,20 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 06/10/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Maior percentual de desconto por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e Fechado.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1798/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**06 de outubro de 2025 às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 06 de outubro de 2025 às 08h30min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.





- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar





pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor do desconto do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.





- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.





- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula um por cento).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**





- 6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.





- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.





- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.





7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS





- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.





- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 Advertência.
  - 13.2.2 Multa.
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
  - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.





- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO I-A</b>	Declaração de Cumprimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito





**EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
1	<b>Diesel S-10</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	0,5%	1.669.758,00
2	<b>Diesel S-500</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	0,5%	1.958.128,20
3	<b>Gasolina Comum</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	0,5%	630.435,00
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>4.258.321,20</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:





## 2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. A contratação do presente objeto, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos sob a guarda e manutenção deste Departamento, bem como do Gabinete do Prefeito.

2.1.2. A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos oficiais, no atendimento as necessidades de deslocamentos dos servidores e do Prefeito, tendo em vista que diariamente são necessários diversos deslocamentos, afim da realização de suas atividades laborais.

2.1.3. Quanto ao quantitativo, o valor estipulado foi readequado por análise ao consumo que está sendo efetivado do PE nº 025/2024, sendo calculado o consumo já realizado deste a data de sua validade, até o mês de março de 2025, calculou-se, portanto, o valor já emitido de ordens de compra, dividido por 7 (sete) meses, multiplicando-se por 12 (doze) meses. Adicionou-se ainda em torno de 40%, tendo em vista três fatores: o aumento da frota sob a responsabilidade deste departamento, eventuais aumentos do valor do combustível no decorrer do contrato, e ainda um percentual de margem de erro, o que concluiu-se ser um valor adequado as necessidades do período do futuro contrato.

## 2.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.2.1. A presente solicitação de licitação visa à aquisição de combustível (gasolina e diesel) para suprir as necessidades operacionais do Departamento de Agricultura e Abastecimento, responsável por diversas ações e programas voltados ao atendimento do setor rural e à execução de políticas públicas agrícolas no município.

2.2.2. O abastecimento regular de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo Departamento é essencial para a prestação de serviços contínuos, como: Atendimento técnico e visitas a propriedades rurais; Apoio à patrulha mecanizada agrícola; Transporte de calcário; Fiscalizações, vistorias e ações conjuntas com demais órgãos (como ADAPAR, IDR, Meio Ambiente); Apoio a feiras, programas de aquisição de alimentos e eventos voltados ao setor rural; Inspeções sanitárias; Participações em eventos e reuniões.

2.2.3. Considerando que o consumo de combustível é rotineiro, contínuo e essencial ao funcionamento das atividades do Departamento, torna-se indispensável a contratação de empresa fornecedora, de forma regular e planejada.

2.2.4. Dessa forma, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa fornecedora de combustíveis, visando garantir o abastecimento necessário ao pleno funcionamento das atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

2.2.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 32/2023 e nº 25/2024.

## 2.3. Departamento de Assistência Social

2.3.1. Os itens solicitados (combustíveis) estarão suprindo as necessidades para manter os veículos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme a demanda existente, sendo que os quantitativos baseiam-se no certame com vigência até 09/09/2025.

2.3.2. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 054/2022, nº 032/2023 e nº 025/2024.

## 2.4. Departamento de Educação e Cultura





2.4.1. É imperativa esta contratação para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, sendo necessária para o deslocamento de colaboradores e outras demandas fundamentais para o funcionamento do setor.

2.4.2. Considerando-se que o abastecimento regular é vital para garantir a operacionalidade e mobilidade da frota de veículos, o que assegura que os veículos estejam sempre prontos para atender às demandas de atividades educacionais.

2.4.3. Também salientamos que o transporte dos alunos da rede municipal e estadual desempenhado pelo nosso departamento tem um papel crucial na promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação em áreas onde os estudantes residem distantes das instituições de ensino, sendo o serviço é substancial para garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, promovendo a inclusão social.

2.4.4. Esta solicitação de baseia-se em uma estimativa cuidadosa da demanda, levando em consideração a quantidade necessária para garantir o funcionamento da frota pelo período de 12 meses.

2.4.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 54/2022, nº 32/2023 e nº 25/2024.

2.4.6. Esta solicitação de baseia-se em uma estimativa cuidadosa da demanda, levando em consideração a quantidade necessária para garantir o funcionamento da frota pelo período de 12 meses.

## 2.5. Departamento de Esportes

2.5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos de passeio utilizados para o desenvolvimento de atividades administrativas, e do ônibus e van para fins de transporte de atletas em competições esportivas realizadas em outros municípios, além de equipamentos (roçadeira, cortador de grama, soprador) utilizados na manutenção e ajardinamento das dependências do departamento.

2.5.2. O quantitativo solicitado foi baseado na média de consumo dos últimos anos, sendo um quantitativo suficiente para atender o departamento pelo período de 12 meses.

## 2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.6.1. A necessidade da presente contratação se deve para o abastecimento da frota de veículos deste departamento, sendo veículos utilitários, usados no dia a dia para atender demandas na área rural e urbana, e caminhões, os quais são usados para a coleta de resíduos.

2.6.2. A estimativa de quantidade foi baseada no Pregão Eletrônico nº 025/2024, considerando que o quantitativo anterior tem se mostrado suficiente as necessidades deste departamento.

## 2.7. Departamento de Saúde

2.7.1. A contratação de empresa fornecedora de combustíveis (gasolina, diesel S500 e S-10) é essencial para garantir o abastecimento contínuo da frota vinculada ao Departamento de Saúde. Essa frota realiza transporte sanitário para consultas, exames, tratamentos e internações em municípios da região e outros polos de referência como Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco e Dionísio Cerqueira (SC).





2.7.2. Esses deslocamentos são muitas vezes de urgência ou emergência, e a manutenção da frota ativa é imprescindível para assegurar o acesso da população a serviços de média e alta complexidade, não ofertados no município.

2.7.3. Com a ampliação da frota em 2024 e o aumento da demanda por atendimentos fora do município, tornou-se necessária uma estrutura logística mais robusta, com abastecimento planejado e contínuo. Além de pacientes, os veículos também transportam profissionais, realizam visitas domiciliares e distribuem insumos de saúde.

2.7.4. A medida garante continuidade dos serviços, evita paralisações e contribui para o uso eficiente dos recursos públicos. O fornecimento regular de combustível é, portanto, condição indispensável para o funcionamento pleno da rede municipal de saúde durante os 12 meses de vigência contratual.

2.7.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 32/2023 e nº 25/2024.

## 2.8. Departamento de Urbanismo

2.8.1. A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento das máquinas e veículos do departamento para o desenvolvimento de suas atividades.

2.8.2. A compra de combustível para o Departamento de Urbanismo do município pode ser justificada considerando diversos fatores específicos das atividades desse departamento, entre elas o deslocamento dos funcionários para realizar reparos, monitorar obras e supervisionar projetos em andamento, transporte de equipamentos, documentos ou materiais relacionados às atividades do Departamento.

2.8.3. A disponibilidade de combustível é fundamental para a eficiência operacional do departamento, permitindo o cumprimento de prazos estabelecidos em projetos e planos urbanísticos. Existe a necessidade de pronta resposta em situações de emergência, como intervenções em áreas de risco, o que requer mobilidade imediata.

2.8.4. A compra de combustível de maneira planejada e eficiente contribui para a economia de recursos públicos, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

2.8.5. O quantitativo solicitado foi baseado na média de consumo dos últimos anos, sendo um quantitativo suficiente para atender o departamento pelo período de 12 meses.

## 2.9. Departamento de Viação e Obras

2.9.1. A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento de máquinas e veículos para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao departamento como abertura e manutenção de estradas, fiscalização de obras viárias, manutenção de pontes e bueiros nas estradas rurais.

2.9.2. A aquisição de combustíveis é fundamental para o eficaz funcionamento do setor rodoviário, uma vez que todas as atividades acima elencadas dependem do uso de maquinário e veículos para serem viabilizadas, sendo desta forma indispensável, uma vez que os serviços são prestados ininterruptamente.

2.9.3. Cabe destacar também que a compra de combustível de maneira planejada e eficiente contribui para a economia de recursos públicos, evitando o desabastecimento, compras emergenciais, desperdícios e gastos desnecessários.





2.9.4. O quantitativo solicitado foi baseado na média de consumo dos últimos anos, tendo sido verificado um aumento considerando a média de consumo em 2025 devido a recomposição no quadro de servidores e por consequência a intensificação nas atividades do departamento. O quantitativo solicitado é suficiente para atender o departamento pelo período de 12 meses.

2.10. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por locais ou em municípios limítrofes, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**

4.1.1. Considerando o interesse da Administração em assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, opta-se por **não realizar o presente certame de forma exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**. Essa decisão encontra amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que permite a não aplicação do tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo à execução do objeto.

4.1.2. No caso específico, trata-se de aquisição de combustível, considerada de grande vulto, cuja competitividade plena tende a proporcionar melhores condições de preço e fornecimento. Além disso, foi verificado que, no perímetro de fornecimento pretendido, não há empresas enquadradas como ME/EPP aptas a atender integralmente à demanda. Assim, a restrição à ampla concorrência poderia comprometer a economicidade e a eficiência da contratação, contrariando o interesse público.

#### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:**

4.4.1. A presente justificativa tem por finalidade esclarecer que a limitação geográfica ao município de Marmeleiro/PR aplica-se exclusivamente ao **Item 03 – Gasolina Comum**, constante no Termo de Referência do presente certame.

4.4.2. Tal restrição se justifica pela necessidade de abastecimento direto e imediato dos veículos oficiais da frota, que operam predominantemente dentro do perímetro urbano e demandam abastecimentos frequentes, fracionados e em horários variados. Dessa forma, é essencial que o ponto de fornecimento esteja localizado no município de Marmeleiro/PR, onde está sediada a Administração





Pública, a fim de garantir eficiência operacional, controle de consumo, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.4.3. Importante destacar que essa limitação não se aplica aos demais itens do certame (Diesel S-500 e Diesel S-10), cujo fornecimento possui maior flexibilidade logística, permitindo ampla participação de empresas localizadas em outros municípios.

4.4.4. A medida está amparada no art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação deve observar os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

## 4.5. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

### ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que a média ANP para o Estado do Paraná, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

***O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.***

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

E-MAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;

Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

### ATRAVÉS DA MÉDIA ANP:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja maior que a média ANP para o Estado do Paraná, então será utilizado o valor médio da ANP como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

E-MAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;

Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.





## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo





complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5.17. A CONTRATADA será obrigada a entregar a quantidade especificada na ordem de fornecimento, a qual não poderá ser superior a 7.500 litros para os itens 1 e 2.

5.18. As despesas com transporte para entrega e armazenamento do produto será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.19. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

5.20. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

5.21. A CONTRATADA para o item 03 deve possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município de Marmeleiro.

5.22. A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura da(o) ata de registro de preços/contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

5.23. Durante a vigência da(o) ata de registro de preços/contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto da(o) ata de registro de preços/contrato.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.





6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 do Termo de Referência serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às **instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro/PR, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela**, em até 48 (horas) horas após a sua solicitação formal.

7.3. O armazenamento dos combustíveis Item 01 – Diesel S-10 e Item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros, o qual deverá ser **cedido em comodato ao município de Marmeleiro/PR, pela empresa vencedora do item, bem como as bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, pelo período de vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.**

7.4. O abastecimento do item 03 (gasolina comum) dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro/PR, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.





7.5. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

7.6. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

7.7. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

7.8. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

7.9. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.10. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.11.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.11.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo





CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.11.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.





9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.





10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro do prazo de validade, emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, em conformidade com a Lei nº 9.478/1997 e a Resolução ANP nº 41/2013, ou norma superveniente que vier substituí-la.

10.5.2. Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no ANEXO I-A.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	0
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	510
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	511
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	511





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

195

ESTADO DO PARANÁ

445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.01.03.00	0
445		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.01.02.00	0
461	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.01.03.00	0
461		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.01.02.00	0
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.03.00	0
359		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.02.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.03.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.02.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	104
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	104
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.01.03.00	104
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.01.02.00	104
236	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0
236		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.02.00	0
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	303
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	348
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	348
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	357
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	357
341	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	0
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	494
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	494
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.02.00	0
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.03.00	0
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.02.00	0
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	0
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	0
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	0
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	510
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	510

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 09:55 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pde235caebd8ef>



**EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I-A

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2025, instaurado por este Município, **cumpre integralmente os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental**, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, **nos termos do Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

197

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total estimado para o período de 12 (doze) meses
1	<b>Diesel S-10</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		1.669.758,00
2	<b>Diesel S-500</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		1.958.128,20
3	<b>Gasolina Comum</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		630.435,00

**OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.**

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....  
- CPF: .....  
- Endereço: .....  
- Telefone: .....  
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

198

ESTADO DO PARANÁ

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de ..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 09:55 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pde235caab48e6>.





**EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 068/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Total estimado para o período de 12 (doze) meses
Valor Total Estimado			

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ ..... ( . ).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.





2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

## 2.5. ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

2.5.1. Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que a média ANP para o Estado do Paraná, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

2.5.2. Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

*2.5.3. O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.*

2.5.4. A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

2.5.5. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

2.5.5.1. E-MAIL da empresa ou responsável;

2.5.5.2. WHATSAPP da empresa ou responsável;

2.5.5.2. Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.

2.5.6. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

## 2.6. ATRAVÉS DA MÉDIA ANP:

2.6.1. Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja maior que a média ANP para o Estado do Paraná, então será utilizado o valor médio da ANP como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

2.6.2. A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

2.6.3. A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

2.6.4. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

2.6.5.1. E-MAIL da empresa ou responsável;

2.6.5.2. WHATSAPP da empresa ou responsável;

2.6.5.3. Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.

2.6.5. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS





**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**





**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	0
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	510
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	511
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	511
445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.01.03.00	0
445		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.01.02.00	0
461	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.01.03.00	0
461		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.01.02.00	0
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.03.00	0
359		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.02.00	0





368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.03.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.02.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	104
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	104
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.01.03.00	104
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.01.02.00	104
236	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0
236		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.02.00	0
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	303
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	348
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	348
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	357
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	357
341	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	0
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	494
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	494
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.02.00	0
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.03.00	0
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.02.00	0
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	0
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	0
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	0
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	510
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	510

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 do Termo de Referência serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às **instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro/PR, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela**, em até 48 (horas) horas após a sua solicitação formal.

**8.3.** O armazenamento dos combustíveis Item 01 – Diesel S-10 e Item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros, o qual deverá ser **cedido em comodato ao município de Marmeleiro/PR, pela empresa vencedora do item, bem como as bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.**

**8.4.** O abastecimento do item 03 (gasolina comum) dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro/PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.5.** O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

**8.6.** Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

**8.7.** As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.





**8.8.** O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

**8.9.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.10.** O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **8.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.11.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

**8.11.2. Provisoriamente,** na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.11.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.11.4. Definitivamente,** após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.11.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.11.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.11.7.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.11.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.





- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.
- 9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Compete ao FORNECEDOR:

- 10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.8.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**10.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**10.17.** O FORNECEDOR será obrigado a entregar a quantidade especificada na ordem de fornecimento, a qual não poderá ser superior a 7.500 litros para os itens 1 e 2.





**10.18.** As despesas com transporte para entrega e armazenamento do produto será de responsabilidade do FORNECEDOR.

**10.19.** Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

**10.20.** Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

**10.21.** O FORNECEDOR para o item 03 deve possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município de Marmeleiro.

**10.22.** O FORNECEDOR deverá encaminhar no e-mail [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços. Para os fechamentos de mês, o FORNECEDOR deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

**10.23.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

**12.5.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.





1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2025.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**FORNECEDOR**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

213

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 09:55 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p55ce389d269cc>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: N9A4S50U**  
**MODALIDADE:** Registro de Preços.  
**TIPO:** Maior percentual de desconto por item.

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 22 de setembro de 2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2025.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



## PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
- IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 10 de setembro de 2025.

  
JANDER LUIZ LOSS  
Prefeito de Marmeleiro

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Óleo diesel**

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.669.758,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

**2 - Óleo diesel**

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.958.128,20

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

**3 - Gasolina**

Descrição Detalhada: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Aditivada, Índice De Octanagem: Iad 91 Min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 630.435,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2038- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de setembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de setembro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025 CÓD. VERIFICADOR: N9A4S50U

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Maior percentual de desconto por item.

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 22 de setembro de 2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2025.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

### RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

Nº do Ato	Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Nº de Diárias	Valor	Motivo
383	Paulo Rogério Machado	Motorista	Curitiba/PR	03/08 a 04/08/2025	1,5	R\$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
384	Jussara Alves de Oliveira Antunes	Motorista	Guarapuava/PR	04/08 a 04/08/2025	0,5	R\$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
385	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	04/08 a 04/08/2025	0,5	R\$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
386	Jussara Alves de Oliveira Antunes	Motorista	Cascavel/PR	05/08 a 05/08/2025	0,5	R\$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
387	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	05/08 a 06/08/2025	1,5	R\$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
388	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	05/08 a 06/08/2025	1,5	R\$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
389	Laurés Francisco Cieslik	Engenheiro Agrônomo	Foz do Iguaçu/PR	06/08 a 08/08/2025	2,5	R\$ 685,45	Participação do Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do PR.
390	Volmir Nicolau	Motorista	Marechal Cândido Rondon/PR	08/08 a 10/08/2025	2,5	R\$ 685,45	Transporte da delegação 40+ e 50+ do município para disputa da fase macrorregional final do Bom de Bola.
391	Landerson Biancato	Professor	Marechal Cândido Rondon/PR	08/08 a 10/08/2025	2,5	R\$ 685,45	Coordenador da equipe do 40+ e 50+ do município para disputa da fase macrorregional final do Bom de Bola.
392	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	06/08 a 07/08/2025	1,5	R\$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
393	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	06/08 a 06/08/2025	0,5	R\$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
394	Luana Aparecida Zardinelo	Diretora Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Foz do Iguaçu/PR	06/08 a 08/08/2025	2,5	R\$ 685,45	Participação do Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do PR.
395	Margarete da Rosa Savaris	Nutricionista	Curitiba/PR	18/08 a 21/08/2025	2,5	R\$ 799,68	Participação do Seminário da APS nos Territórios
396	Simone Antes	Enfermeira	Curitiba/PR	18/08 a 21/08/2025	2,5	R\$ 799,68	Participação do Seminário da APS nos Territórios
397	Jocimar Andreoli	Motorista	Curitiba/PR	18/08 a 21/08/2025	2,5	R\$ 799,68	Participação do Seminário da APS nos Territórios
398	Helena Heckler	Diretora Dep. de Educação e Cultura	Cascavel/PR	12/08 a 13/08/2025	1,5	R\$ 514,06	Participação do Seminário Estadual de Formação Continuada
399	Daniela Cazuni	Diretora de Escola	Cascavel/PR	12/08 a 13/08/2025	1,5	R\$ 411,27	Participação do Seminário Estadual de Formação Continuada
400	Paula Scheurmann Krause	Coordenadora Pedagógica	Cascavel/PR	12/08 a 13/08/2025	1,5	R\$ 411,27	Participação do Seminário Estadual de Formação Continuada
401	Jussara Alves de Oliveira Antunes	Motorista	Cascavel/PR	08/08 a 08/08/2025	0,5	R\$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
402	Idanor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	07/08 a 08/08/2025	1,5	R\$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
403	Aivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	10/08 a 11/08/2025	1,5	R\$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
404	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	10/08 a 13/08/2025	3,0	R\$ 959,61	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
405	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	11/08 a 13/08/2025	0,5	R\$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
406	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	08/08 a 09/08/2025	1,0	R\$ 319,87	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
407							
408	Paulo Rogério Machado	Motorista	Curitiba/PR	11/08 a 12/08/2025	1,5	R\$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
409	Jussara Alves de Oliveira Antunes	Motorista	Cascavel/PR	12/08 a 12/08/2025	0,5	R\$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
410	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	13/08 a 13/08/2025	0,5	R\$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
411	Edicleia Adriana Padilha	Motorista	Cascavel/PR	13/08 a 13/08/2025	0,5	R\$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
412	Idanor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	12/08 a 13/08/2025	1,0	R\$ 319,87	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE – AFUHRs CNPJ nº 15.743.728/0001-80 Rodovia Contorno Leste, 200 – Bairro Água Branca – Francisco Beltrão – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Funcionários do Hospital Regional do Sudoeste – AFUHRs, inscrita no CNPJ sob o nº 15.743.728/0001-80, por meio de sua atual diretoria, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 02 de outubro de 2025, no Auditório Dr. Kit Abdala, localizado no Hospital Regional do Sudoeste, Rodovia Contorno Leste, nº 200 – Bairro Água Branca – Francisco Beltrão – PR, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1. Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo mandato;
2. Posse da Diretoria eleita;
3. Prestação de contas do exercício anterior;
4. Cadastramento de novos associados;
5. Assuntos gerais de interesse da associação.

A primeira chamada ocorrerá às 15h00 com a presença mínima de metade mais um dos associados, e, não havendo quórum, a segunda chamada será às 15h30, com qualquer número de presentes, conforme disposto no estatuto social.

Francisco Beltrão – PR, 18 de setembro de 2025.

FERNANDO THIAGO SCAPPINI ACOSTA Presidente – AFUHRs

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/10/2025 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por Item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de PLACAS AUTOMOTIVAS NO PADRÃO MERCOSUL, para atender a demanda da frota municipal, sejam os veículos, caminhões ou máquinas lotadas em qualquer uma das Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 08 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 19/09/2025.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 - Processo nº 118/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos utilizados para a Secretaria Municipal de Saúde, em função do Termo de Adesão ao TELESSAÚDE PARANÁ, assinado pelo Município de São Jorge D'Oeste, a fim de beneficiar sua população com os ações de TELESSAÚDE ofertadas por meio do Núcleo de TELESSAÚDE da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM. 1 - JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA- CNPJ 40.243.279/0001-59. Itens: 01 R\$ 30.900,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

2 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 38.408.699/0001-59. Itens: 02 - R\$ 4.480,00 03 - R\$ 5.990,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 19 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO PREFEITO

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de TRATORES CORTADORES DE GRAMA, equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

nos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

1. Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 02 de OUTUBRO de 2025, às 08h00.

2. Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 19 de setembro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Table with 2 columns: Termo Aditivo and Descrição. It details the 3rd addendum to contract 312/2023, listing items 01 through 08 with their respective values and descriptions of goods and services.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 29/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025, de 19/09/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, 7º.

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.600/0001-69, localizada a Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes - CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, para prestação de serviços de ministrar cursos de capacitação e treinamento de agentes sociais, a saber: Consiste em capacitar a Equipe Técnica para o atendimento das medidas de acordo com a legislação nacional SINASE e articulação com a Rede de Serviços e medidas socioeducativas em me aberto: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de serviços a Comunidade (PSC), visando atender o disposto no Ofício nº 449/2025 da Promotoria de Justiça, em relação ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0178.24.000350-3, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do município de São Jorge D'Oeste/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021. FORNECEDOR: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA, 34.798.600/0001-69 CNPJ Nº. 34.798.600/0001-69, residente na Rua Aquilino Angelo Barp, 295 - CEP: 85660000 - BAIRRO: Nossa Senhora de Lourdes CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste - PR, 19/09/2025.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 010/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Associação Tropeiro do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.049.077/0001 - 38.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festividades da Semana Farroupilha" da Categoria 01, contemplado no processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 002/2025.

Valor do Contrato: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Vigência: Até 10 (dez) de Novembro de 2025.

Data do Contrato: 19 (dezenove) de Setembro de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pequisar

DECRETO Nº 197/2025

DATA: 19.09.2025

SÚMULA: Nomeia Celestista.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3028/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA A. M. GNOATTO - EPP, CNPJ/MF sob o nº 21.309.818/0001 - 60, objeto a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Controle e Gerenciamento de Obras, para uso do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificados no Edital de Pregão Eletrônico Nº 063/2021, Fica alterado o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando de 01 (primeiro) de outubro de 2025, para 01 (primeiro) de outubro de 2026, e fica alterado o valor contratual, passando de 26.804,31 (vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos), para R\$ 33.959,55 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o valor mensal de R\$ para R\$ 596,27 (quinhentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos). Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de setembro de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pequisar

DECRETO Nº 198/2025

DATA: 19.09.2025

SÚMULA: Nomear o Senhor Adilson Lino da Silva, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Agricultura.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025

(Dispensa de Licitação Nº 021/2025 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para uma quadra poliesportiva a ser construída na Escola Municipal Perseverança, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2025

(Dispensa de Licitação Nº 022/2025 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAP S-1, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025

CÓD. VERIFICADOR: N9A4550U

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível - GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de setembro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

outubro de 2025 às 08h30min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-Pr, 18 de setembro de 2025.  
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA  
Prefeita Municipal

125993/2025

## Marmeleiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: N9A4S50U**

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Maior percentual de desconto por item.

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de setembro de 2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss  
Prefeito

126370/2025

## Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

1ª Publicação:

A Prefeitura Municipal de Matinhos. Inscrita no CNPJ 76.017.466/0001-61 torna público que requereu em 29 de Agosto de 2025 ao IAT – Instituto Água e Terra do Paraná, a LICENÇA PRÉVIA, para Construção de um Hospital, a ser implantado na Avenida Brasil, S/N Bairro Bom Retiro no Município de Matinhos, Paraná.

126133/2025

## Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico 019/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de Som, Palco, Iluminação, Propaganda Volante, Banheiro Químico, Gerador, Camarim e Limpeza de Fossa para a execução da EXPOSALES, a ser realizada em outubro de 2025 no Município de Moreira Sales.

**Regime de Execução:** Menor preço por item.

**Valor total:** R\$ 1.150.698,93 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

**Data Abertura:** 03 de outubro de 2025, às 09h30min.

**Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone:** 44 3532 8119 – [licitacao3@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao3@moreirasales.pr.gov.br).

Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal.

126506/2025

## Ortigueira

**Extrato de Contrato nº 176-2025**  
**Inexigibilidade/Adesão nº 025-2025**  
**Processo Administrativo nº 159-2025**

**Objeto:** Adesão na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público do Extremo Sul para fornecimento de 01 (um) equipamento “ROLO” New Holland/B80C, para esta municipalidade, conforme convênio 287/2025 SEAB/PR.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ortigueira

**Contratada:** SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 06.224.121/0002-84

**Valor Total** R\$ 549.000,00

**Assinatura:** 17/09/2025 Vigência 03 meses.

126589/2025

## Ourizona

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, por meio da Comissão de Licitação, resolve **RETIFICAR PARCIALMENTE** o ato convocatório, edital de licitação modalidade pregão eletrônico nº 90045/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DO TIPO ONIBUS RODOVIARIO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E 01 VEÍCULO 07 LUGARES ADAPTADO PARA CADEIRANTE. (RESOLUÇÕES SESA Nº 871/2025), conforme segue:

1 – Retificação da descrição do item 01, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

3 - Alteração da data de abertura do certame, conforme segue: Data e hora da abertura: 03 de outubro de 2025, às 09:00 horas

Os itens alterados estão devidamente identificados no edital. Os demais itens permanecem inalterados.

Ourizona, 19/09/2025.

Marcia Schinaider

Agente de contratação

126637/2025

## Ouro Verde do Oeste

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a **INEXIGIBILIDADE**, no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 026/2025 do Procedimento Administrativo nº 102/2025.

Autorizo em sequência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito:

**OBJETO:** Contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0010-24, por meio de processo de inexigibilidade, para aquisição de RETROESCAVADEIRA NOVA, através do preço registrado na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 00133/2024, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 007/2025, e-PAL 00133/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

**VALOR TOTAL:** O valor para a contratação é de R\$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade nº 026/2025.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

126455/2025

## Palmas

ERRATA

O Município de Palmas promove a correção de erro formal no Aviso de Licitação – Processo nº 160/2025, cuja publicação foi veiculada no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, no dia 19 de setembro de 2025, na forma que segue.

O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta do Projeto de Venda, ocorrerá até o dia 07 de outubro de 2025, às 08h59min, no Protocolo da Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, sito à Rua João Arisi, nº 115, Centro, CEP 85.618-000, Flor da Serra do Sul - PR.

A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima, às 09h00min do dia 07 de outubro de 2025.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos:  
<https://pncp.gov.br/app/editais>  
<https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZrSNPfvTntlwt-A==>  
 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@fssul.pr.gov.br](mailto:licitacao@fssul.pr.gov.br).

Flor da Serra do Sul - PR, 19 de setembro de 2025.  
 VALMOR FELIPE JUNIOR  
 Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 42/2025

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraima. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 07/10/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/10/2025. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 269.062,77 (Duzentos e sessenta e nove mil, sessenta e dois reais e setenta e sete centavos). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br).

Icaraima - PR, 22 de setembro de 2025.  
 MIRIAN CARLA MUMBACH  
 Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção para atender diversas Secretarias. Recebimento das Propostas: das 08:30min do dia 25 de setembro de 2025, às 08h30min do dia 09 de outubro de 2025. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h31min às 08h59 do dia 09 de outubro de 2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 09 de outubro de 2025. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

Jaguariaiva - PR, 22 de setembro de 2025.  
 JOSÉ SLOBODA  
 Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de outubro de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Valor máximo da licitação: R\$ 1.199.013,51 (Um milhão, cento e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e um centavos). Informações complementares através do e-mail: [licitajaniopolis@gmail.com](mailto:licitajaniopolis@gmail.com) ou telefone (44) 3110-2212.

EIDES GUEDES  
 Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
 CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalação de rede de hidrantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Tipo de licitação: Menor Valor Global.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 09/10/2025, às 08h00min., no site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de setembro de 2025  
 JAISON RODRIGO MENDES  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
 CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 08/10/2025, às 08h00min., no site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de setembro de 2025  
 JAISON RODRIGO MENDES  
 Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025

CÓD. VERIFICADOR: N9A4S50U

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

Contratação de empresa para fornecimento de combustível - GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de setembro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.  
 JANDER LUIZ LOSS  
 Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025-PMNSG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025. Tipo: Menor Preço. Objeto: registro de preços para futura aquisição de uniformes destinados a servidores das Secretarias Municipais, alunos da rede de ensino e Câmara municipal. Valor estimado: R\$ 488.170,92. Envio das propostas: das 08h30 de 24/09/2025 até 08h30 de 08/10/2025. Abertura: 09h00 de 08/10/2025. Edital: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br). Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 19 de setembro de 2025. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

Nossa Senhora das Graças, 13 de setembro de 2025.  
 CLODOALDO APARECIDO RIGIERI  
 Prefeito

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de um ônibus rodoviário zero km, ano/modelo 2025, com 44 lugares, as demais especificações técnicas do veículo estão descritas no Anexo 7 do edital. Valor estimado: R\$ 958.166,67. Envio das propostas: das 08h30 de 24/09/2025 até 08h30 de 07/10/2025. Abertura: 09h00 de 07/10/2025. Edital: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br). Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças, 19 de setembro de 2025.  
 CLODOALDO APARECIDO RIGIERI  
 Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de equipamentos agrícolas com saldo remanescente do Convênio nº 957161/2024 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) Federal e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 19 de setembro de 2025.  
 JAIME DA SILVA STANG  
 Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna público a Inexigibilidade nº 190/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO A RUA GETÚLIO VARGAS Nº 559, CENTRO DESTA MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELO CAPS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. CONTRATADA: FRANCISCO D NORONHA IMOBILIARIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ: 80.838.592/0001-54 valor estimado de R\$ 70.797,48 Fundamentação legal: Art. 74 - V Lei Federal 14.133/2021.

Em 17 de setembro de 2025  
 RODRIGO RIBEIRO  
 PREFEITO

